



**CAIXA DE APOSENTADORIAS E PENSÕES
DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CIANORTE**

CNPJ/MF nº 80.909.245/0001-75

PROCESSO DE DISPENSA POR LIMITE Nº 004/2025 (Com base no art. 75, inc. II da Lei Federal nº 14.133/2021)

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza semanal na sede da CAPSECI.



**CAIXA DE APOSENTADORIAS E PENSÕES
DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CIANORTE**

CNPJ/MF nº 80.909.245/0001-75

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão Solicitador:	Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Cianorte – CAPSECI.
Local de Entrega ou Prestação de Serviços:	Rua Ipiranga 629, Centro, Cianorte/PR.
Vigência e Execução:	1 (um) ano a contar da homologação do processo de dispensa, com possibilidade de prorrogação, desde que haja interesse da administração e seja considerado o limite legal para a prorrogação.
Registro de Preços:	Não.
Servidor Formalizador da Demanda:	Rogério Marcolino da Silva.
Servidor Responsável pela Fiscalização:	Tiago Marciano da Silva.

JUSTIFICATIVA

- A manutenção regular da limpeza das instalações da CAPSECI é essencial para garantir um ambiente de trabalho adequado, higiênico e organizado, contribuindo para a saúde e bem-estar dos servidores e visitantes;
- Considerando que a CAPSECI não possui equipe própria para a realização desse serviço, a contratação de uma empresa prestadora de serviços permitirá a manutenção da limpeza sem comprometer a rotina administrativa da autarquia;
- A limpeza periódica evita o acúmulo de poeira, resíduos e sujeira, prevenindo a proliferação de microrganismos que podem causar doenças respiratórias e outros problemas de saúde;
- A contratação visa garantir a correta higienização dos ambientes, incluindo salas, banheiros e demais áreas comuns, com o uso adequado de produtos e equipamentos de limpeza;
- A realização do serviço supracitado possibilita uma solução eficiente e econômica, atendendo à demanda semanal da autarquia sem a necessidade de vínculo empregatício, conforme previsto na legislação;
- A CAPSECI busca garantir que suas instalações estejam sempre em conformidade com os padrões de higiene e limpeza exigidos para órgãos públicos, proporcionando um ambiente profissional e agradável; e
- A contratação pretendida pela CAPSECI utilizará como base o inciso II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.



**CAIXA DE APOSENTADORIAS E PENSÕES
DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CIANORTE**

CNPJ/MF nº 80.909.245/0001-75

DESCRIÇÃO DOS BENS/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS						
Item	Qt	Med	Descrição	Orçamento 01	Orçamento 02	Orçamento 03
01	12	Mês	Limpeza semanal (faxina) nas dependências da CAPSECI.	13.200,00	18.600,00	22.200,00
<u>VALOR TOTAL</u>				13.200,00	18.600,00	22.200,00

* A pesquisa de preço em questão foi elaborada em conformidade com o inciso VII do art. 23 do Decreto Municipal nº 31/2023. A estimativa baseou-se em três orçamentos de empresas de reconhecida reputação no mercado, todas localizadas na região. Estas empresas, consideradas como potenciais contratadas, destacam-se pela prática de preços competitivos e pela excelência em seus serviços. A proximidade geográfica dessas empresas oferece vantagens significativas, como maior facilidade de comunicação, agilidade na entrega, e benefícios logísticos, incluindo a redução de custos de transporte. Esses fatores facilitam o acompanhamento do processo de fornecimento e garantem um suporte mais próximo e eficaz em caso de necessidade, o que é crucial para a eficiência do contrato. Além disso, apesar de tratar-se de um processo de contratação direta, será assegurada ampla publicidade da intenção de dispensa e do termo de referência. A divulgação ocorre no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), diário eletrônico do município e no jornal impresso da Tribuna de Cianorte. A CAPSECI informa que, no prazo de até três dias úteis, estará aberta a receber propostas de outras empresas interessadas, que ofereçam o objeto em questão e atendam aos requisitos estabelecidos no termo de referência. Esse procedimento garante transparência e competitividade, permitindo que outras empresas apresentem suas propostas e participem do processo.

ROGERIO
MARCOLINO DA
SILVA:03312589
940

Assinado de forma
digital por ROGERIO
MARCOLINO DA
SILVA:03312589940
Dados: 2025.03.24
16:30:39 -03'00'

Rogério Marcolino da Silva
Superintendente da CAPSECI em exercício



**CAIXA DE APOSENTADORIAS E PENSÕES
DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CIANORTE**

CNPJ/MF nº 80.909.245/0001-75

**INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Art. 75, inciso II e §3º da lei federal nº 14.133/2021)**

A Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Cianorte – CAPSECI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 80.909.245/0001-75, neste ato representada por seu superintendente em exercício, Sr. Rogério Marcolino da Silva, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da lei federal nº 14.133/2021, torna público que tem interesse em realizar a contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza semanal na sede da CAPSECI, na forma descritiva e requisitos constantes no Termo de Referência em anexo. Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a CAPSECI **TORNA PÚBLICO** o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados pelo prazo de **03 (três) dias úteis, com início em 26/03/2025 às 00:00 e término em 28/03/2025 às 23:59**. A manifestação de interesse e orçamentos deve ser enviada para o e-mail: sedecapseci@gmail.com com o assunto **ORÇAMENTO**.

ROGERIO
MARCOLINO DA
SILVA:03312589
940

Assinado de forma
digital por ROGERIO
MARCOLINO DA
SILVA:03312589940
Dados: 2025.03.24
16:31:12 -03'00'

Rogério Marcolino da Silva
Superintendente da CAPSECI em exercício



**CAIXA DE APOSENTADORIAS E PENSÕES
DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CIANORTE**

CNPJ/MF nº 80.909.245/0001-75

**INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
(Art. 75, inciso II e §3º da lei federal nº 14.133/2021)**

CONTRATANTE: Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Cianorte – CAPSECI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 80.909.245/0001-75.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza semanal na sede da CAPSECI.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

DATA DE INÍCIO PARA ENVIO DE PROPOSTAS ADICIONAIS: 26/03/2025 ÀS 00:00 (Horário de Brasília).

DATA FINAL PARA ENVIO DE PROPOSTAS ADICIONAIS: 28/03/2025 ÀS 23:59 (Horário de Brasília).

FORMA DE ENVIO: O interessado poderá encaminhar as propostas exclusivamente pelo e-mail institucional: sedecapseci@gmail.com - com o assunto ORÇAMENTO.

O Termo de Referência e as informações adicionais estarão disponíveis no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas). Alternativamente, poderão ser solicitados diretamente através do e-mail institucional.

ROGERIO
MARCOLINO DA
SILVA:03312589
940

Assinado de forma digital
por ROGERIO
MARCOLINO DA
SILVA:03312589940
Dados: 2025.03.24
16:31:52 -03'00'

Rogério Marcolino da Silva
Superintendente da CAPSECI em exercício

TERMO DE REFERÊNCIA

01. OBJETO

O presente processo de dispensa de licitação tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza semanal na sede da CAPSECI. Os materiais e produtos necessários para a execução dos serviços serão fornecidos pela CONTRATANTE, enquanto os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) serão de responsabilidade da CONTRATADA. A prestação dos serviços deverá observar uma jornada estimada de 8 (oito) horas diárias de trabalho, conforme a necessidade da contratante e as especificações estabelecidas no Termo de Referência. Ressalta-se que, embora esta autarquia não tenha elaborado um plano anual de contratações para o exercício de 2025, o orçamento aprovado já detalha as necessidades da CAPSECI, com valores reduzidos e demandas em pequena escala, o que torna comum a utilização de contratações diretas para essas circunstâncias. No entanto, é imprescindível avaliar a viabilidade desta contratação, assegurando a existência de dotação orçamentária na Lei Orçamentária Anual de 2025. Os fornecedores interessados poderão tomar ciência do processo por meio de divulgação no PNCP, Diário Eletrônico do Município de Cianorte e jornal impresso da tribuna de Cianorte, no momento da abertura do procedimento.

DESCRIÇÃO DOS BENS/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS						
Item	Qt	Med	Descrição	Orçamento 01	Orçamento 02	Orçamento 03
01	12	Mês	Limpeza semanal (faxina) nas dependências da CAPSECI.	13.200,00	18.600,00	22.200,00
VALOR TOTAL				13.200,00	18.600,00	22.200,00

* A pesquisa de preço em questão foi elaborada em conformidade com o inciso VII do art. 23 do Decreto Municipal nº 31/2023. A estimativa baseou-se em três orçamentos de empresas de reconhecida reputação no mercado, todas localizadas na região. Estas empresas, consideradas como potenciais contratadas, destacam-se pela prática de preços competitivos e pela excelência em seus serviços. A proximidade geográfica dessas empresas oferece vantagens significativas, como maior facilidade de comunicação, agilidade na entrega, e benefícios logísticos, incluindo a redução de custos de transporte. Esses fatores facilitam o acompanhamento do processo de fornecimento e garantem um suporte mais próximo e eficaz em caso de necessidade, o que é crucial para a eficiência do contrato. Além disso, apesar de tratar-se de um processo de contratação direta, será assegurada ampla publicidade da intenção de dispensa e do termo de referência. A divulgação ocorre no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), diário eletrônico do município e no jornal impresso da Tribuna de Cianorte. A CAPSECI informa que, no prazo de até três dias úteis, estará aberta a receber propostas de outras empresas interessadas, que ofereçam o objeto em questão e atendam aos requisitos estabelecidos no termo de referência. Esse procedimento garante transparência e competitividade, permitindo que outras empresas apresentem suas propostas e participem do processo.

02. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

- () Sistema de Registro de Preços.
(X) Contratação Comum.

03. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

- A manutenção regular da limpeza das instalações da CAPSECI é essencial para garantir um ambiente de trabalho adequado, higiênico e organizado, contribuindo para a saúde e bem-estar dos servidores e visitantes;
- Considerando que a CAPSECI não possui equipe própria para a realização desse serviço, a contratação de uma empresa prestadora de serviços permitirá a manutenção da limpeza sem comprometer a rotina administrativa da autarquia;
- A limpeza periódica evita o acúmulo de poeira, resíduos e sujeira, prevenindo a proliferação de microrganismos que podem causar doenças respiratórias e outros problemas de saúde;
- A contratação visa garantir a correta higienização dos ambientes, incluindo salas, banheiros e demais áreas comuns, com o uso adequado de produtos e equipamentos de limpeza;

- A realização do serviço supracitado possibilita uma solução eficiente e econômica, atendendo à demanda semanal da autarquia sem a necessidade de vínculo empregatício, conforme previsto na legislação;
- A CAPSECI busca garantir que suas instalações estejam sempre em conformidade com os padrões de higiene e limpeza exigidos para órgãos públicos, proporcionando um ambiente profissional e agradável; e
- A contratação pretendida pela CAPSECI utilizará como base o inciso II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

04. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A contratação de uma empresa para prestação de serviços de limpeza semanal na sede da CAPSECI atenderá a diversas necessidades da autarquia e proporcionará benefícios significativos, tais como:

- Preservação do patrimônio público;
- Evitar o acúmulo de resíduos e sujeira;
- Redução de impacto em atividades operacionais; e
- Garantia de continuidade de serviços.

05. ESTIMATIVA DE VALOR

Item	Orçamento 1	Orçamento 2	Orçamento 3
Total	13.200,00	18.600,00	22.200,00

Valor Total Estimado: **R\$ 13.200,00**

06. ATRIBUIÇÕES DAS TAREFAS A SEREM EXECUTADAS

Limpeza Geral dos Ambientes (Semanalmente):

- Recepção: Varrição, remoção de poeira, passagem de pano úmido no piso, limpeza de balcões, móveis, vidros e higienização dos assentos;
- Sala Central: Varrição e passagem de pano no piso, limpeza de mesas, cadeiras e equipamentos, remoção de poeira e organização dos materiais de trabalho;
- Sala de Reuniões: Higienização da mesa de reuniões e cadeiras, varrição e passagem de pano no piso, remoção de poeira de equipamentos eletrônicos e superfícies;
- Sala de Arquivos: Limpeza do ambiente, remoção de poeira de prateleiras, móveis e documentos expostos, varrição e passagem de pano no piso; e
- Calçadas externas: Varrição e remoção dos lixos.

Higienização de Mesas, Computadores e Periféricos (Semanalmente):

- Remoção cuidadosa de poeira de mesas e estações de trabalho;
- Limpeza de teclados, mouses, monitores e demais periféricos com produtos adequados para evitar danos; e
- Utilização de panos secos ou levemente umedecidos, respeitando as orientações de segurança dos equipamentos.

Higienização de Banheiros (Três unidades – Semanalmente):

- Lavagem completa dos sanitários, pias, espelhos e portas;
- Varrição e passagem de pano no piso com produtos de limpeza adequados;
- Reposição de papel higiênico, papel toalha e sabonete líquido; e
- Controle de odores com desinfetantes e produtos apropriados.

Gestão de Resíduos (Semanalmente):

- Coleta e separação do lixo orgânico e reciclável conforme normas ambientais; e
- Higienização e manutenção das lixeiras para evitar odores e proliferação de insetos.

Lavagem das Janelas e da Garagem (Mensalmente):

- Janelas e Vidraças: Limpeza completa interna e externa para manutenção da transparência e estética dos vidros; e
- Garagem: Lavagem do piso, remoção de poeira, resíduos e sujeiras acumuladas, utilizando produtos adequados para evitar danos à estrutura.

Execução dos Serviços e Normas de Segurança:

- Cumprimento do cronograma estabelecido, com frequência semanal para as atividades regulares e mensal para a lavagem das janelas e da garagem;
- Uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) a serem fornecidos pela CONTRATADA;
- Cuidados especiais com equipamentos eletrônicos, evitando o uso excessivo de umidade para prevenir danos; e
- A prestação dos serviços deverá seguir padrões de qualidade, garantindo a conservação e higiene dos ambientes da CAPSECI de forma eficiente e segura.

07. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta solicitação serão custeadas pela seguinte dotação orçamentária:

Classificação Funcional Programática	Atividade/Projeto/Elemento de Despesa	Saldo da Dotação (R\$)	Fonte	Bloqueio (R\$)
01.001.04.122.0003.2001	Manutenção da Superintendência da CAPSECI / Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / Limpeza e Conservação Demais Setores da Administração - 3.3.90.39.78.99	74.508,72	100	9.900,00

08. ANÁLISE DE RISCOS

Considerando o §2º do artigo 199 do decreto municipal nº 31/2023, o gerenciamento dos riscos poderá ser dispensado, mediante justificativa, nos casos envolvendo contratação de objetos de baixo valor ou baixa complexidade. Em contratos de pequeno valor ou de baixa complexidade, a análise de riscos pode ser considerada excessiva e desproporcional aos benefícios esperados, nestes casos, a simplicidade e padronização dos serviços ou produtos adquiridos podem mitigar naturalmente os riscos associados.

09. PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

O prazo de execução e vigência será de 1 (um) ano, com início em 01/04/2025, com possibilidade de prorrogação, desde que haja interesse da administração e que sejam respeitados os limites legais para tal. A prorrogação deverá observar o limite de valor estabelecido no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a duração máxima de 10 anos prevista no artigo 107 da mesma lei. Em caso de renovação, será utilizado o índice IPCA ou índice que venha substituí-lo, que reflita a variação dos preços no período para a correção dos valores. A administração se reserva o direito de rejeitar, total ou parcialmente, os serviços prestados que estejam em desacordo com o presente termo de referência.

10. EXISTÊNCIA DE LICITAÇÃO ANTERIOR

A CAPSECI, no decorrer do vigente ano, ainda não realizou esse tipo de contratação.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de DISPENSA DE LICITAÇÃO sob a adoção do critério de MENOR VALOR GLOBAL para a seleção da proposta mais vantajosa.

12. HABILITAÇÃO

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Ato constitutivo, conforme o tipo de sociedade proponente: inscrição do empresário individual/requerimento de empresário no Registro Público de Empresas Mercantis, estatuto ou contrato social em vigor;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa; e
- f) Prova de inexistência de impedimento de licitar – TCE/PR.

A habilitação da empresa vencedora ocorrerá exclusivamente no primeiro dia útil após o encerramento do recebimento de propostas adicionais. A autarquia realizará o contato o quanto antes possível, preferencialmente por e-mail. Caso a empresa não responda dentro desse prazo ou não atenda às exigências necessárias, perderá o direito à contratação, sendo convocada a próxima colocada na ordem de classificação.

13. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O acompanhamento e fiscalização das prestações dos serviços do presente contrato e demais atribuições descritas no art. 9º do Decreto Municipal nº 31/2023 serão realizadas pelo seguinte fiscal de contrato: Tiago Marciano da Silva.

As atribuições administrativas do presente contrato, especialmente as descritas no art. 7º do decreto Municipal nº 31/2023 serão realizadas pelo seguinte Gestor de contrato: Carlos Alberto Sakai.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado mensalmente em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da nota fiscal, desde que o serviço seja recebido definitivamente e a regularidade fiscal da contratada seja confirmada. A nota fiscal deverá ser emitida até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao mês de referência. Caso haja erros ou pendências, o prazo de pagamento ficará suspenso até a devida correção. A inadimplência da contratada quanto a encargos ou indenizações não transfere responsabilidade à contratante, conforme o artigo 121, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

15. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- a) Critérios de sustentabilidade;
Não se aplica.
- b) Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021);
Não se aplica.
- c) Vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço;
Não se aplica.
- d) Exigência de amostras; e
Não se aplica.
- e) Previsão de subcontratação (Capítulo XX do Decreto Municipal nº 31/2023);
Proibido subcontratação.

16. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

Não se aplica, pois trata-se de contratação com fornecedor direto que cumprirá a totalidade do objeto.

17. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MPE)

No presente caso, optou-se pela ampla concorrência, não sendo aplicados os benefícios exclusivos para micro e pequenas empresas, conforme previsto no inciso III do art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Isso se deve ao fato de que a adoção do tratamento diferenciado e simplificado não se mostra vantajosa para a Administração Pública e poderia representar um prejuízo ao conjunto ou à integralidade do objeto a ser contratado.

18. DECLARAÇÃO DE QUE O OBJETO NÃO SE ENQUADRA COMO ARTIGO DE LUXO

Em atendimento ao disposto no art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021 bem como o Decreto Municipal nº 237/2021, declaramos que os itens a serem contratados não compreendem artigos de luxo; logo, reafirmamos que os itens do objeto em questão são de qualidade comum e não superior à necessária finalidade à qual se destina.

19. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os serviços serão prestados, preferencialmente, às segundas-feiras, na sede da CAPSECI, situada na Rua Ipiranga, 629 – Centro, Cianorte/PR. Caso a data coincida com feriados ou recessos, a execução dos serviços deverá ocorrer no próximo dia útil de funcionamento da CAPSECI, sendo previamente comunicado pela CONTRATANTE. Essas eventuais alterações de data não gerarão custos adicionais.

O pagamento mensal permanecerá inalterado, independentemente da quantidade de semanas que o mês possua. Entretanto, nos meses em que houver menos semanas de funcionamento, como ocorre em dezembro, a CAPSECI poderá solicitar a realização de mais de uma limpeza semanal, de modo a assegurar a prestação dos serviços na quantidade proporcional ao número total de semanas do mês, sem acréscimos no valor acordado.

20. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A Contratada estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

ROGERIO
MARCOLINO DA
SILVA:0331258994
0

Assinado de forma digital
por ROGERIO MARCOLINO
DA SILVA:03312589940
Dados: 2025.03.24 16:32:32
-03'00'

Rogério Marcolino da Silva
Superintendente da CAPSECI em exercício



CAIXA DE APOSENTADORIAS E PENSÕES
DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CIANORTE

CNPJ/MF nº 80.909.245/0001-75

ORÇAMENTO Nº 005/2025

Qt	Especificação	R\$ Mensal	R\$ Anual
12 meses	Contratação de serviço de diarista para realização de limpeza semanal na sede da CAPSECI, pelo período de 12 meses , incluindo a higienização de três banheiros, limpeza da recepção, sala central, sala de reuniões, sala de arquivos, mesas, computadores e periféricos. Também serão realizadas mensalmente a lavagem das janelas e da garagem. O serviço será prestado preferencialmente às segundas-feiras , com jornada estimada de 8 horas por dia . Os produtos e materiais necessários para a execução dos serviços serão fornecidos pela CAPSECI.	R\$ 1.100,00	13.200,00
Nos preços deverão estar inclusos, encargos tributários e sociais, fretes e demais despesas.		TOTAL	13.200,00

Empresa: PALARO CONSULTORIA LTDA		Carimbo do CNPJ:
CNPJ: 44.733.405/0001-04	Insc. Est.:	
FONE: (44) 999244993		
Endereço: AVENIDA AMÉRICA 4990	CEP: 87209010	
Cidade/Estado: CIANORTE / PR		

Condições de Pagamento:	(X) Transferência bancária () Boletto	Assinatura do Responsável: <i>Lílian Palaro</i>
Prazo de Entrega:	7 DIAS ÚTEIS	
Validade do Orçamento:	30 DIAS	
Responsável pelo Orçamento:	LÍLIAN MAIARA PALARO	
E-mail:	CONTATO@LILIANPALARO.COM	

Data: 27 / 02 / 2025.

OBS.: A apresentação do orçamento não poderá conter borros, emendas ou rasuras.



**CAIXA DE APOSENTADORIAS E PENSÕES
DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CIANORTE**

CNPJ/MF nº 80.909.245/0001-75

ORÇAMENTO Nº 005/2025			
Qt	Especificação	R\$ Mensal	R\$ Anual
12 meses	Contratação de serviço de diarista para realização de limpeza semanal na sede da CAPSECI, pelo período de 12 meses , incluindo a higienização de três banheiros, limpeza da recepção, sala central, sala de reuniões, sala de arquivos, mesas, computadores e periféricos. Também serão realizadas mensalmente a lavagem das janelas e da garagem. O serviço será prestado preferencialmente às segundas-feiras , com jornada estimada de 8 horas por dia . Os produtos e materiais necessários para a execução dos serviços serão fornecidos pela CAPSECI.	R\$1.550,00	R\$18.600,00
Nos preços deverão estar inclusos, encargos tributários e sociais, fretes e demais despesas.		TOTAL	R\$18.600,00

Empresa: LIMPO LIMPEZAS LTDA		Carimbo do CNPJ:
CNPJ: 19.708.217/0001-89	Insc. Est.:	
FONE: (44) 99909-6119		
Endereço: AV. RIO BRANCO 1063	CEP:87010-210	
Cidade/Estado: CIANORTE		

Condições de Pagamento:	() Transferência bancária (X) Boleto	Assinatura do Responsável:
Prazo de Entrega:		
Validade do Orçamento:	30 DIAS	
Responsável pelo Orçamento:	Pablo	
E-mail:	limpolimpezas@gmail.com	

Data: 06/03/2025

OBS.: A apresentação do orçamento não poderá conter borrões, emendas ou rasuras.



DOMLIMP SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI.

CNPJ: 32.197.141/0001-32

RUA: FRANCISCO TOURINHO 221 - ZONA 7

CEP: 87.208-044

CIANORTE - PARANA

A CAPSECI – Caixa de aposentadoria e pensões dos servidores públicos municipais de Cianorte.

ORÇAMENTO.

ORDEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE COTAÇÃO	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Item 01	Contratação de serviço de diarista para realização de limpeza semanal na sede da CAPSECI, pelo período de 12 meses , incluindo a higienização de três banheiros, limpeza da recepção, sala central, sala de reuniões, sala de arquivos, mesas, computadores e periféricos. Também serão realizadas mensalmente a lavagem das janelas e da garagem. O serviço será prestado preferencialmente às segundas-feiras , com jornada estimada de 8 horas por dia . Os produtos e materiais necessários para a execução dos serviços serão fornecidos pela CAPSECI.	meses	12	R\$: 1.850,00	R\$:22.200,00
Valor Total				R\$: 22.200,00	

Validade do orçamento: 90 dias

Cianorte, 06 de março de 2025.

DAIANE DE OLIVEIRA
MENDES:054303499
25

Assinado de forma digital
por DAIANE DE OLIVEIRA
MENDES:05430349925
Dados: 2025.03.06
15:36:59 -03'00'

DAIANE DE OLIVEIRA MENDES
PROPRIETÁRIA



DOMLIMP SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI

CNPJ: 32.197.141/0001-32

RUA: FRANCISCO TOURINHO 221 - ZONA 7

CEP: 87.208-044

CIANORTE - PARANA

DOMLIMP SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI

CNPJ: 32.197.141/0001-32

RUA: FRANCISCO TOURINHO 221 - ZONA 7

CEP: 87.208-044

CIANORTE - PARANA



(41) 99604-1518

<https://primeservicecwb.com.br/>

primeservicecwb@gmail.com



PRIME SERVICE

TERCEIRIZAÇÃO COM EXCELÊNCIA EM LIMPEZA E SEGURANÇA

PROPOSTA COMERCIAL

À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CAPSECI

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO

- RAZÃO SOCIAL: **PRIME SERVICE ASSEIO E CONSERVAÇÃO LTDA**
- CNPJ **50.217.786/0001-71** E INSCRIÇÃO ESTADUAL: **(ISENTO)**
- REPRESENTANTE E CARGO: **JEAN CARLOS LEAL DA SILVA**
- CARTEIRA DE IDENTIDADE **11.098.157-0** E CPF: **077.466.199-24**
- **ENDEREÇO** Estrada do Ganchinho-LD, nº 4429, Ganchinho, Curitiba/PR, CEP 81935-552
- **TELEFONES:** (41) 99604-1518 / **E-MAIL:** primeservicecwb@gmail.com
- **AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA:** ITAÚ, Agência 3811, Conta 98648-2.

Item	Material/Serviço	Med.	Quant.	Valor unit.	Valor total
1	Limpeza semanal (faxina) nas dependências da CAPSECI	mês	12	1.076,26	12.915,09

Assim sendo, o valor total da proposta é de **R\$ 12.915,09 (doze mil novecentos e quinze reais e nove centavos)**.

A presente proposta é baseada nas especificações, condições e prazos estabelecidos no edital de DISPENSA DE LICITAÇÃO, os quais nos comprometemos a cumprir integralmente.

Prazo de validade da proposta: 60 dias (sessenta dias).

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as obrigações e responsabilidades, bem como todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.



Curitiba 25 de Março de 2025.

PRIME SERVICE ASSEIO E CONSERVAÇÃO LTDA

Sócio Administrador

Jean Carlos Leal da Silva

Rg nº 11.098.157-0

Telefone (41) 99604-1518

PROPOSTA COMERCIAL

CLIENTE:	CAPSECI
ENDEREÇO:	

DADOS DO FORNECEDOR	
RAZÃO SOCIAL:	PRIME DESENVOLVIMENTO
ENDEREÇO:	RUA: JOSÉ DE ANCHIETA, N. 1367 BAIRRO: AREIAS - SÃO JOSÉ (SC)
CNPJ:	32.852.489/0001-16
TELEFONE:	48-991270627



PREÇO					
Item	Características	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	LIMPEZA SEMANAL	1	1	R\$ 13.199,00	R\$ 13.199,00
				TOTAL	R\$ 13.199,00

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O TERMO DE CONTRATO

NOME:	Luiz Carlos Simioni Filho
CARGO:	Diretor Administrativo
CPF:	049.643.729-10
ENDEREÇO:	Rua Elis Regina, n. 1779, Bairro Areias - São José (SC) - 88.113-770

DADOS BANCÁRIOS

ITAU - AGENCIA 8408 - CONTA 98321-4

LIMPEZA

DO REAJUSTE DO CONTRATO

O contrato poderá sofrer reajuste, no mês da data-base da categoria, caso seja concedido reajustes salariais aos funcionários alocados na prestação dos serviços, mediante acordos coletivos e/ou dissídio, ou ainda por determinação do Governo Federal.

DAS OBRIGAÇÕES

Na presente proposta já encontram-se incluídas todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, as quais serão de inteira responsabilidade da PRIME DESENVOLVIMENTO.

DOS UNIFORMES E EQUIPAMENTOS

Os funcionários alocados na prestação dos serviços ora descritos apresentar-se-ão devidamente uniformizados, identificados com crachá e munidos dos equipamentos de proteção individual - EPI's, os quais serão fornecidos pela PRIME DESENVOLVIMENTO.

DO PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços deverá ser efetuado até o quinto dia útil do mês posterior ao da prestação dos serviços.

DA VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

NOSSA RESPONSABILIDADE

Será de responsabilidade da PRIME DESENVOLVIMENTO, os danos materiais ou pessoais causados por seus funcionários nos locais dos serviços, desde que devidamente comprovados.

FREQUÊNCIA

A frequência dos funcionários alocados nos postos de trabalho será comprovada através de ficha ponto que serão apresentadas sempre que solicitado.

ACESSO A BANHEIRO, ÁGUA POTÁVEL E LOCAL PARA REFEIÇÕES

A Contratante deverá fornecer acesso a banheiro, iluminação no ambiente, água potável e local para aquecimento das refeições aos colaboradores que irão prestar serviços no local.

Declaramos que temos pleno conhecimento das condições locais para o cumprimento das obrigações e que concorda plenamente com os mesmos.

São José (SC), 26 de março de 2025.

Luiz Carlos Simioni Filho
Comercial

ORÇAMENTO Nº 005/2025

Qt	Especificação	R\$ Mensal	R\$ Anual
12 meses	Contratação de serviço de diarista para realização de limpeza semanal na sede da CAPSECI, pelo período de 12 meses , incluindo a higienização de três banheiros, limpeza da recepção, sala central, sala de reuniões, sala de arquivos, mesas, computadores e periféricos. Também serão realizadas mensalmente a lavagem das janelas e da garagem. O serviço será prestado preferencialmente às segundas-feiras , com jornada estimada de 8 horas por dia . Os produtos e materiais necessários para a execução dos serviços serão fornecidos pela CAPSECI.	900,00	10.800,00
Nos preços deverão estar inclusos, encargos tributários e sociais, fretes e demais despesas.		TOTAL	10.800,00

Empresa: 50.312.076 Eunice Fernandes Pinto	Carimbo do CNPJ:	
CNPJ: 50312076000120		Insc. Est.: Isento
FONE: (44) 99880 2717		
Endereço: Rua novo York 601		CEP: 87211-374
Cidade/Estado: Cianorte PR		

Eunice F. Pinto

Condições de Pagamento:	(X) Transferência bancária () Boletto	Assinatura do Responsável:
Prazo de Entrega:	27/04/2025	
Validade do Orçamento:	27/04/2025	
Responsável pelo Orçamento:	Eunice F. Pinto	
E-mail:	DANIEL_ANTUNES@icloud.com	

Eunice F. Pinto

Data: 27 / 03 / 2025.

OBS.: A apresentação do orçamento não poderá conter borrões, emendas ou rasuras.

PROPOSTA DE PREÇOS

DADOS DO LICITANTE

Denominação: OMNI CONCURSOS PÚBLICOS LTDA EPP

Endereço: AVENIDA GUEDNER, 2440, MARINGÁ - PR

Fone: 44 3354-8069

E-mail: comercial@omniconcursospublicos.com.br

CNPJ: 20.311.290/0001-00

ITEM	DESCRIÇÃO	MED	QUANT.	VALOR
01	Limpeza Semanal (faxina) nas dependências da CAPSECI,	MÊS	12	R\$ 12.000,00

DOZE MIL REAIS

Validade da proposta 60 DIAS

NELSON
FERNANDES
IDALGO:33118760915
915

Assinado de forma digital
por NELSON FERNANDES
IDALGO:33118760915
Dados: 2025.03.28
17:04:32 -03'00'

MARINGÁ – PR, 28 DE MARÇO DE 2025.

NELSON FERNANDES IDALGO
CPF 331.187.609-15

CONCURSOS PÚBLICOS

OMNI

CONCURSOS PÚBLICOS

PROCESSO LICITATÓRIO: Dispensa nº 004/2025**TIPO: MENOR PREÇO****PROPOSTA DE PREÇO**

Razão Social: GREEN SERVEST ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA CNPJ/MF: 56.070.937/0001-98

Endereço: AV. Nassim Jabur, n 145 Inscr. Estadual: dispensa

Tel/Fax: 41 9 9256-2951 CEP: 86079-050 Cidade: Londrina UF: PR

E-mail oficial/ Site: licitacao@servest.com.br

Banco: 336 Agência nº: 0001 Conta Corrente nº: 35795875-6

Responsável pela assinatura do termo contratual: Giovana Ressinetti Gonçalves Dias

RG: CPF/MF do Responsável: 131.395.809-32

À Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Cianorte - CAPSECI

Em atenção ao processo licitatório em epígrafe, apresentamos nossa proposta comercial para o fornecimento do objeto, conforme planilha a seguir e planilha de custo e formação de preços anexa:

ITE M	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Limpeza semanal (faxina) nas dependências da CAPSECI.	12	mês	R\$ 790,00	R\$ 9.480,00

Valor Total Proposto: R\$ 9.480,00 (nove mil, quatrocentos e oitenta reais).

Declaramos expressamente que:

- Propomos executar, sob nossa integral responsabilidade, o objeto supracitado;
- Nos preços propostos, indicados acima, estão incluídos todos os custos, frete, encargos, tributos, adicionais noturnos, EPIs e demais contribuições pertinentes.
- Declaramos conhecer a legislação de regência desta licitação e que o objeto será fornecido de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, o que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos, inclusive quanto ao pagamento e outros.
- Declaramos que temos conhecimentos de possíveis divergências entre a descrição do objeto do Edital/Anexos do constante no COMPRAS.GOV.BR (*CatSer*), SIASG ou Nota de Empenho, sendo que esta proposta está em conformidade com a descrição estabelecida pelo Edital/Anexos do Pregão Eletrônico em epígrafe;
- Declaramos, também, que nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita, seja qual for o motivo.
- Essa proposta é válida por 90 (noventa) dias;

- Pagamento em 10 (dez) dias úteis após a liquidação da despesa.
- A garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, será efetivada na modalidade: CAUÇÃO EM DINHEIRO OU EM TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA /ou/ SEGURO-GARANTIA /ou/ FIANÇA BANCÁRIA /ou/ TÍTULO DE CAPITALIZAÇÃO.

Cianorte/PR, 28 de março de 2025.

GIOVANA
RESSINETTI
GONCALVES
DIAS:131395809
32

Assinado de forma digital por
GIOVANA RESSINETTI GONCALVES
DIAS:13139580932
Dados: 2025.03.28 16:48:55 -03'00'

GIOVANA RESSINETTI GONÇALVES DIAS
CPF 131.395.809-32
Sócio administrador



NEXUS CONSULTING & SOLUTIONS LTDA
CNPJ 58.288.107/0001-67
Rua Maceió, 835
Céu Azul/PR

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 4/2025

À CAPSECI – CAIXA DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERV. PUBL.
MUN. DE CIANORTE

Proposta de Preços

NEXUS CONSULTING & SOLUTIONS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nr. 58.288.107/0001-67, situada na rua Maceió, 835, Centro, cidade de Céu Azul, Paraná, vem por meio desta realizar a seguinte Proposta de Preços:

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza semanal na sede da CAPSECI.

O signatário da empresa Nexus Consulting & Solutions LTDA, vem respeitosamente, apresentar a seguinte Proposta de Preços:

Item	Especificação	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor total Item
1	Prestação de Serviços de Faxina da sede da CAPSECI	Próprio	12	R\$ 583,00	R\$ 6.996,00

Prazo de validade da Proposta: 60 dias

1. Seguem dados da empresa:

Nome: Nexus Consulting & Solutions Ltda, CNPJ 58.288.107/0001-67

Endereço: Rua Maceió, 835, Centro. Céu Azul/PR

Telefone: 45 99954-5673

e-mail: nexus.solucoes@hotmail.com



NEXUS CONSULTING & SOLUTIONS LTDA
CNPJ 58.288.107/0001-67
Rua Maceió, 835
Céu Azul/PR

A empresa, acima mencionada, garante os serviços com toda sua qualidade e tempestividade.

Declaramos ainda, que a presente proposta compreende todos os custos, bem como EPI's, uniformes e demais insumos necessários.

Céu Azul-PR, 28 de março de 2025



Documento assinado digitalmente
DOUGLAS ROBERTO MORCH
Data: 28/03/2025 23:00:09-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Douglas Roberto Morch
CPF: 030.253.609-41
Procurador Nexus Consulting & Solutions LTDA
CNPJ 58.288.107/0001-67

Aviso de Contratação Direta nº 4/2025

Última atualização 25/03/2025

Local: Cianorte/PR **Órgão:** CAIXA DE APOSENTADORIAS E PENSOES DOS SERV. PUBL.MUN. DE CIANORTE - CAPSECI

Unidade compradora: 80909245000175 - CAPSECI

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 25/03/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 26/03/2025 00:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 28/03/2025 23:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 80909245000175-1-000008/2025 **Fonte:** Elotech Gestão Pública Ltda

Objeto:

Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza semanal na sede da CAPSECI.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 13.200,00

Itens

Arquivos

Histórico

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕
1	Prestação de serviços de faxina da sede da CAPSECI.	12	R\$ 1.100,00

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

< >

< Voltar



**CAIXA DE APOSENTADORIAS E PENSÕES
DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CIANORTE**

CNPJ/MF nº 80.909.245/0001-75

**INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Art. 75, inciso II e §3º da lei federal nº 14.133/2021)**

A Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Cianorte – CAPSECI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 80.909.245/0001-75, neste ato representada por seu superintendente em exercício, Sr. Rogério Marcolino da Silva, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da lei federal nº 14.133/2021, torna público que tem interesse em realizar a contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza semanal na sede da CAPSECI, na forma descritiva e requisitos constantes no Termo de Referência em anexo. Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a CAPSECI **TORNA PÚBLICO** o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados pelo prazo de **03 (três) dias úteis, com início em 26/03/2025 às 00:00 e término em 28/03/2025 às 23:59**. A manifestação de interesse e orçamentos deve ser enviada para o e-mail: sedecapseci@gmail.com com o assunto **ORÇAMENTO**.

ROGERIO
MARCOLINO DA
SILVA:03312589
940

Assinado de forma
digital por ROGERIO
MARCOLINO DA
SILVA:03312589940
Dados: 2025.03.24
16:31:12 -03'00'

Rogério Marcolino da Silva
Superintendente da CAPSECI em exercício



**CAIXA DE APOSENTADORIAS E PENSÕES
DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CIANORTE**

CNPJ/MF nº 80.909.245/0001-75

TERMO DE REFERÊNCIA

01. OBJETO

O presente processo de dispensa de licitação tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza semanal na sede da CAPSECI. Os materiais e produtos necessários para a execução dos serviços serão fornecidos pela CONTRATANTE, enquanto os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) serão de responsabilidade da CONTRATADA. A prestação dos serviços deverá observar uma jornada estimada de 8 (oito) horas diárias de trabalho, conforme a necessidade da contratante e as especificações estabelecidas no Termo de Referência. Ressalta-se que, embora esta autarquia não tenha elaborado um plano anual de contratações para o exercício de 2025, o orçamento aprovado já detalha as necessidades da CAPSECI, com valores reduzidos e demandas em pequena escala, o que torna comum a utilização de contratações diretas para essas circunstâncias. No entanto, é imprescindível avaliar a viabilidade desta contratação, assegurando a existência de dotação orçamentária na Lei Orçamentária Anual de 2025. Os fornecedores interessados poderão tomar ciência do processo por meio de divulgação no PNCP, Diário Eletrônico do Município de Cianorte e jornal impresso da tribuna de Cianorte, no momento da abertura do procedimento.

DESCRIÇÃO DOS BENS/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS						
Item	Qt	Med	Descrição	Orçamento 01	Orçamento 02	Orçamento 03
01	12	Mês	Limpeza semanal (faxina) nas dependências da CAPSECI.	13.200,00	18.600,00	22.200,00
VALOR TOTAL				13.200,00	18.600,00	22.200,00

* A pesquisa de preço em questão foi elaborada em conformidade com o inciso VII do art. 23 do Decreto Municipal nº 31/2023. A estimativa baseou-se em três orçamentos de empresas de reconhecida reputação no mercado, todas localizadas na região. Estas empresas, consideradas como potenciais contratadas, destacam-se pela prática de preços competitivos e pela excelência em seus serviços. A proximidade geográfica dessas empresas oferece vantagens significativas, como maior facilidade de comunicação, agilidade na entrega, e benefícios logísticos, incluindo a redução de custos de transporte. Esses fatores facilitam o acompanhamento do processo de fornecimento e garantem um suporte mais próximo e eficaz em caso de necessidade, o que é crucial para a eficiência do contrato. Além disso, apesar de tratar-se de um processo de contratação direta, será assegurada ampla publicidade da intenção de dispensa e do termo de referência. A divulgação ocorre no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), diário eletrônico do município e no jornal impresso da Tribuna de Cianorte. A CAPSECI informa que, no prazo de até três dias úteis, estará aberta a receber propostas de outras empresas interessadas, que ofereçam o objeto em questão e atendam aos requisitos estabelecidos no termo de referência. Esse procedimento garante transparência e competitividade, permitindo que outras empresas apresentem suas propostas e participem do processo.

02. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

() Sistema de Registro de Preços.

(X) Contratação Comum.

03. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

- A manutenção regular da limpeza das instalações da CAPSECI é essencial para garantir um ambiente de trabalho adequado, higiênico e organizado, contribuindo para a saúde e bem-estar dos servidores e visitantes;
- Considerando que a CAPSECI não possui equipe própria para a realização desse serviço, a contratação de uma empresa prestadora de serviços permitirá a manutenção da limpeza sem comprometer a rotina administrativa da autarquia;
- A limpeza periódica evita o acúmulo de poeira, resíduos e sujeira, prevenindo a proliferação de microrganismos que podem causar doenças respiratórias e outros problemas de saúde;
- A contratação visa garantir a correta higienização dos ambientes, incluindo salas, banheiros e demais áreas comuns, com o uso adequado de produtos e equipamentos de limpeza;



**CAIXA DE APOSENTADORIAS E PENSÕES
DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CIANORTE**

CNPJ/MF nº 80.909.245/0001-75

- A realização do serviço supracitado possibilita uma solução eficiente e econômica, atendendo à demanda semanal da autarquia sem a necessidade de vínculo empregatício, conforme previsto na legislação;
- A CAPSECI busca garantir que suas instalações estejam sempre em conformidade com os padrões de higiene e limpeza exigidos para órgãos públicos, proporcionando um ambiente profissional e agradável; e
- A contratação pretendida pela CAPSECI utilizará como base o inciso II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

04. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A contratação de uma empresa para prestação de serviços de limpeza semanal na sede da CAPSECI atenderá a diversas necessidades da autarquia e proporcionará benefícios significativos, tais como:

- Preservação do patrimônio público;
- Evitar o acúmulo de resíduos e sujeira;
- Redução de impacto em atividades operacionais; e
- Garantia de continuidade de serviços.

05. ESTIMATIVA DE VALOR

Item	Orçamento 1	Orçamento 2	Orçamento 3
Total	13.200,00	18.600,00	22.200,00

Valor Total Estimado: **R\$ 13.200,00**

06. ATRIBUIÇÕES DAS TAREFAS A SEREM EXECUTADAS

Limpeza Geral dos Ambientes (Semanalmente):

- Recepção: Varrição, remoção de poeira, passagem de pano úmido no piso, limpeza de balcões, móveis, vidros e higienização dos assentos;
- Sala Central: Varrição e passagem de pano no piso, limpeza de mesas, cadeiras e equipamentos, remoção de poeira e organização dos materiais de trabalho;
- Sala de Reuniões: Higienização da mesa de reuniões e cadeiras, varrição e passagem de pano no piso, remoção de poeira de equipamentos eletrônicos e superfícies;
- Sala de Arquivos: Limpeza do ambiente, remoção de poeira de prateleiras, móveis e documentos expostos, varrição e passagem de pano no piso; e
- Calçadas externas: Varrição e remoção dos lixos.

Higienização de Mesas, Computadores e Periféricos (Semanalmente):

- Remoção cuidadosa de poeira de mesas e estações de trabalho;
- Limpeza de teclados, mouses, monitores e demais periféricos com produtos adequados para evitar danos; e
- Utilização de panos secos ou levemente umedecidos, respeitando as orientações de segurança dos equipamentos.

Higienização de Banheiros (Três unidades – Semanalmente):

- Lavagem completa dos sanitários, pias, espelhos e portas;
- Varrição e passagem de pano no piso com produtos de limpeza adequados;
- Reposição de papel higiênico, papel toalha e sabonete líquido; e
- Controle de odores com desinfetantes e produtos apropriados.

Gestão de Resíduos (Semanalmente):

- Coleta e separação do lixo orgânico e reciclável conforme normas ambientais; e
- Higienização e manutenção das lixeiras para evitar odores e proliferação de insetos.



**CAIXA DE APOSENTADORIAS E PENSÕES
DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CIANORTE**

CNPJ/MF nº 80.909.245/0001-75

Lavagem das Janelas e da Garagem (Mensalmente):

- Janelas e Vidraças: Limpeza completa interna e externa para manutenção da transparência e estética dos vidros; e
- Garagem: Lavagem do piso, remoção de poeira, resíduos e sujeiras acumuladas, utilizando produtos adequados para evitar danos à estrutura.

Execução dos Serviços e Normas de Segurança:

- Cumprimento do cronograma estabelecido, com frequência semanal para as atividades regulares e mensal para a lavagem das janelas e da garagem;
- Uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) a serem fornecidos pela CONTRATADA;
- Cuidados especiais com equipamentos eletrônicos, evitando o uso excessivo de umidade para prevenir danos; e
- A prestação dos serviços deverá seguir padrões de qualidade, garantindo a conservação e higiene dos ambientes da CAPSECI de forma eficiente e segura.

07. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta solicitação serão custeadas pela seguinte dotação orçamentária:

Classificação Funcional Programática	Atividade/Projeto/Elemento de Despesa	Saldo da Dotação (R\$)	Fonte	Bloqueio (R\$)
01.001.04.122.0003.2001	Manutenção da Superintendência da CAPSECI / Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / Limpeza e Conservação Demais Setores da Administração - 3.3.90.39.78.99	74.508,72	100	9.900,00

08. ANÁLISE DE RISCOS

Considerando o §2º do artigo 199 do decreto municipal nº 31/2023, o gerenciamento dos riscos poderá ser dispensado, mediante justificativa, nos casos envolvendo contratação de objetos de baixo valor ou baixa complexidade. Em contratos de pequeno valor ou de baixa complexidade, a análise de riscos pode ser considerada excessiva e desproporcional aos benefícios esperados, nestes casos, a simplicidade e padronização dos serviços ou produtos adquiridos podem mitigar naturalmente os riscos associados.

09. PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

O prazo de execução e vigência será de 1 (um) ano, com início em 01/04/2025, com possibilidade de prorrogação, desde que haja interesse da administração e que sejam respeitados os limites legais para tal. A prorrogação deverá observar o limite de valor estabelecido no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a duração máxima de 10 anos prevista no artigo 107 da mesma lei. Em caso de renovação, será utilizado o índice IPCA ou índice que venha substituí-lo, que reflita a variação dos preços no período para a correção dos valores. A administração se reserva o direito de rejeitar, total ou parcialmente, os serviços prestados que estejam em desacordo com o presente termo de referência.

10. EXISTÊNCIA DE LICITAÇÃO ANTERIOR

A CAPSECI, no decorrer do vigente ano, ainda não realizou esse tipo de contratação.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de DISPENSA DE LICITAÇÃO sob a adoção do critério de MENOR VALOR GLOBAL para a seleção da proposta mais vantajosa.



CAIXA DE APOSENTADORIAS E PENSÕES
DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CIANORTE

CNPJ/MF nº 80.909.245/0001-75

12. HABILITAÇÃO

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Ato constitutivo, conforme o tipo de sociedade proponente: inscrição do empresário individual/requerimento de empresário no Registro Público de Empresas Mercantis, estatuto ou contrato social em vigor;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa; e
- f) Prova de inexistência de impedimento de licitar – TCE/PR.

A habilitação da empresa vencedora ocorrerá exclusivamente no primeiro dia útil após o encerramento do recebimento de propostas adicionais. A autarquia realizará o contato o quanto antes possível, preferencialmente por e-mail. Caso a empresa não responda dentro desse prazo ou não atenda às exigências necessárias, perderá o direito à contratação, sendo convocada a próxima colocada na ordem de classificação.

13. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O acompanhamento e fiscalização das prestações dos serviços do presente contrato e demais atribuições descritas no art. 9º do Decreto Municipal nº 31/2023 serão realizadas pelo seguinte fiscal de contrato: Tiago Marciano da Silva.

As atribuições administrativas do presente contrato, especialmente as descritas no art. 7º do decreto Municipal nº 31/2023 serão realizadas pelo seguinte Gestor de contrato: Carlos Alberto Sakai.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado mensalmente em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da nota fiscal, desde que o serviço seja recebido definitivamente e a regularidade fiscal da contratada seja confirmada. A nota fiscal deverá ser emitida até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao mês de referência. Caso haja erros ou pendências, o prazo de pagamento ficará suspenso até a devida correção. A inadimplência da contratada quanto a encargos ou indenizações não transfere responsabilidade à contratante, conforme o artigo 121, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

15. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- a) Critérios de sustentabilidade;
Não se aplica.
- b) Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021);
Não se aplica.
- c) Vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço;
Não se aplica.
- d) Exigência de amostras; e
Não se aplica.
- e) Previsão de subcontratação (Capítulo XX do Decreto Municipal nº 31/2023);
Proibido subcontratação.

16. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO



**CAIXA DE APOSENTADORIAS E PENSÕES
DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CIANORTE**

CNPJ/MF nº 80.909.245/0001-75

Não se aplica, pois trata-se de contratação com fornecedor direto que cumprirá a totalidade do objeto.

17. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MPE)

No presente caso, optou-se pela ampla concorrência, não sendo aplicados os benefícios exclusivos para micro e pequenas empresas, conforme previsto no inciso III do art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Isso se deve ao fato de que a adoção do tratamento diferenciado e simplificado não se mostra vantajosa para a Administração Pública e poderia representar um prejuízo ao conjunto ou à integralidade do objeto a ser contratado.

18. DECLARAÇÃO DE QUE O OBJETO NÃO SE ENQUADRA COMO ARTIGO DE LUXO

Em atendimento ao disposto no art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021 bem como o Decreto Municipal nº 237/2021, declaramos que os itens a serem contratados não compreendem artigos de luxo; logo, reafirmamos que os itens do objeto em questão são de qualidade comum e não superior à necessária finalidade à qual se destina.

19. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os serviços serão prestados, preferencialmente, às segundas-feiras, na sede da CAPSECI, situada na Rua Ipiranga, 629 – Centro, Cianorte/PR. Caso a data coincida com feriados ou recessos, a execução dos serviços deverá ocorrer no próximo dia útil de funcionamento da CAPSECI, sendo previamente comunicado pela CONTRATANTE. Essas eventuais alterações de data não gerarão custos adicionais.

O pagamento mensal permanecerá inalterado, independentemente da quantidade de semanas que o mês possua. Entretanto, nos meses em que houver menos semanas de funcionamento, como ocorre em dezembro, a CAPSECI poderá solicitar a realização de mais de uma limpeza semanal, de modo a assegurar a prestação dos serviços na quantidade proporcional ao número total de semanas do mês, sem acréscimos no valor acordado.

20. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A Contratada estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

ROGERIO
MARCOLINO DA
SILVA:03312589940
0

Assinado de forma digital
por ROGERIO MARCOLINO
DA SILVA:03312589940
Dados: 2025.03.24 16:32:32
-03'00'

Rogério Marcolino da Silva
Superintendente da CAPSECI em exercício



Órgão Oficial do Município de Cianorte

www.cianorte.pr.gov.br/orgaooficial

Editado por

Secretaria de Comunicação Social

E-mail: orgaooficial@cianorte.pr.gov.br

Telefone: 44 3619-6244

Centro Cívico, 100
Cianorte | Paraná | Brasil



**CAIXA DE APOSENTADORIAS E PENSÕES
DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CIANORTE**

CNPJ/MF nº 80.909.245/0001-75

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Eu, Rogério Marcolino da Silva, Superintendente da CAPSECI em exercício, diante das informações constantes no termo de referência do pedido inicial, **AUTORIZO** a instauração do processo licitatório por **DISPENSA**, e as despesas dela decorrente, conforme informações abaixo descritas:

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza semanal na sede da CAPSECI.

Prazo de execução: O prazo de execução e vigência será de 1 (um) ano a contar da homologação do processo de dispensa, com possibilidade de prorrogação, desde que haja interesse da administração e seja considerado o limite legal para a prorrogação, bem como, seja observado o limite de valor disposto no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 bem como a vigência máximo decenal prevista no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Valor estimado total: R\$ 6.996,00 (seis mil, novecentos e noventa e seis reais).

ROGERIO
MARCOLINO DA
SILVA:03312589940

Assinado de forma digital
por ROGERIO MARCOLINO
DA SILVA:03312589940
Dados: 2025.04.02
16:41:03 -03'00'

Rogério Marcolino da Silva
Superintendente da CAPSECI em exercício



**CAIXA DE APOSENTADORIAS E PENSÕES
DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CIANORTE**

CNPJ/MF nº 80.909.245/0001-75

**COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E
QUALIFICAÇÃO MÍNIMA, RAZÃO DA ESCOLHA DO
FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

Responsável pela Solicitação:	Rogério Marcolino da Silva.
Descrição do Objeto:	contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza semanal na sede da CAPSECI.
Comprovação de que o Pretendo Contratado Preenche os Requisitos de Habilitação e Qualificação Mínima Necessária:	(X) SIM . () NÃO.
Razão da Escolha do Pretendo Contratado:	Menor preço entre os cotados.
Justificativa do Preço a ser Praticado:	Pesquisa direta com fornecedor.

Classificação Funcional Programática	Atividade/Projeto/Elemento de Despesa	Saldo da Dotação (R\$)	Fonte	Bloqueio (R\$)
01.001.04.122.0003.2001	Manutenção da Superintendência da CAPSECI / Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / Limpeza e Conservação Demais Setores da Administração - 3.3.90.39.78.99	74.508,72	100	9.900,00

ROGERIO
MARCOLINO DA
SILVA:03312589940

Assinado de forma digital
por ROGERIO MARCOLINO
DA SILVA:03312589940
Dados: 2025.04.02 16:45:46
-03'00'

Rogério Marcolino da Silva
Superintendente da CAPSECI em exercício



**CAIXA DE APOSENTADORIAS E PENSÕES
DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CIANORTE**

CNPJ/MF nº 80.909.245/0001-75

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 004/2025

CONTRATANTE: CAPSECI – Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos do Município de Cianorte, CNPJ/MF nº 80.909.245/0001-75.

CONTRATADA: NEXUS CONSULTING & SOLUTIONS LTDA, CNPJ/MF nº 58.288.107/0001-67.

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza semanal na sede da CAPSECI.

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II, do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR: R\$ 6.996,00 (seis mil, novecentos e noventa e seis reais), a ser quitado em 12 parcelas mensais e iguais de R\$ 583,00 (quinhentos e oitenta e três reais).

VIGÊNCIA: 01/04/2025 a 31/03/2026.

DATA: 01/04/2025.

ROGERIO
MARCOLINO DA
SILVA:0331258994
0

Assinado de forma digital
por ROGERIO MARCOLINO
DA SILVA:03312589940
Dados: 2025.04.02 16:47:38
-03'00'

Rogério Marcolino da Silva
Superintendente da CAPSECI em exercício



**CAIXA DE APOSENTADORIAS E PENSÕES
DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CIANORTE**

CNPJ/MF nº 80.909.245/0001-75

**CAPSECI
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025**

O Superintendente da Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Cianorte – CAPSECI, no uso de sua atribuição que lhe confere o inciso VIII do Artigo 20 da Lei Municipal nº 2.186, de 18 de Outubro de 2001 (publicada em 21/10/2001), torna público que **RATIFICOU** com a empresa **NEXUS CONSULTING & SOLUTIONS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.288.107/0001-67, para contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza semanal na sede da CAPSECI, pelo valor total de R\$ 6.996,00 (seis mil, novecentos e noventa e seis reais), e prazo de execução e vigência de 1 (um) ano após a homologação do processo; mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR, com fundamento no inciso II, do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021. Cianorte/PR, 01 de abril de 2025.

ROGERIO
MARCOLINO DA
SILVA:03312589940

Assinado de forma digital
por ROGERIO MARCOLINO
DA SILVA:03312589940
Dados: 2025.04.02
16:48:19 -03'00'

Rogério Marcolino da Silva
Superintendente da CAPSECI em exercício



**CAIXA DE APOSENTADORIAS E PENSÕES
DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CIANORTE**

CNPJ/MF nº 80.909.245/0001-75

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 004/2025

CONTRATANTE: CAPSECI – Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos do Município de Cianorte, CNPJ/MF nº 80.909.245/0001-75.

CONTRATADA: NEXUS CONSULTING & SOLUTIONS LTDA, CNPJ/MF nº 58.288.107/0001-67.

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza semanal na sede da CAPSECI.

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II, do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR: R\$ 6.996,00 (seis mil, novecentos e noventa e seis reais), a ser quitado em 12 parcelas mensais e iguais de R\$ 583,00 (quinhentos e oitenta e três reais).

VIGÊNCIA: 01/04/2025 a 31/03/2026.

DATA: 01/04/2025.

ROGERIO
MARCOLINO DA
SILVA:0331258994
0

Assinado de forma digital
por ROGERIO MARCOLINO
DA SILVA:03312589940
Dados: 2025.04.02 16:47:38
-03'00'

Rogério Marcolino da Silva
Superintendente da CAPSECI em exercício



**CAIXA DE APOSENTADORIAS E PENSÕES
DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CIANORTE**

CNPJ/MF nº 80.909.245/0001-75

**CAPSECI
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025**

O Superintendente da Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Cianorte – CAPSECI, no uso de sua atribuição que lhe confere o inciso VIII do Artigo 20 da Lei Municipal nº 2.186, de 18 de Outubro de 2001 (publicada em 21/10/2001), torna público que **RATIFICOU** com a empresa **NEXUS CONSULTING & SOLUTIONS LTDA** inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 58.288.107/0001-67**, para **contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza semanal na sede da CAPSECI**, pelo **valor total de R\$ 6.996,00 (seis mil, novecentos e noventa e seis reais)**, e **prazo de execução e vigência de 1 (um) ano após a homologação do processo**; mediante **DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR**, com fundamento no inciso II, do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021. Cianorte/PR, 01 de abril de 2025.

ROGERIO
MARCOLINO DA
SILVA:03312589940

Assinado de forma digital
por ROGERIO MARCOLINO
DA SILVA:03312589940
Dados: 2025.04.02
16:48:19 -03'00'

Rogério Marcolino da Silva
Superintendente da CAPSECI em exercício

Certidão de Existência de Dotação e Saldo Orçamentário

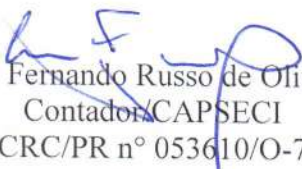
Objeto: Contratação da empresa para realização de serviços de limpeza semanal das salas, banheiros, cozinha, recepção, pisos, superfícies e calçadas do edifício sede da CAPSECI, conforme Orçamento nº 005/2025.

Conforme disposto nos Arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000, **CERTIFICO** a existência de Dotação e Saldo Orçamentário para o exercício de 2025 para empenho da despesa como segue:

Classificação Funcional Programática	Atividade/Projeto/Elemento de Despesa	Saldo dotação R\$	Fonte	Despesa	Bloqueio R\$
01.001.04.122.0003.2001	Manutenção da Superintendência da CAPSECI / Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / Limpeza e Conservação Demais Setores da Administração - 3.3.90.39.78.99	74.508,72	100	11	9.900,00

Cianorte, 10 de março de 2025.

Atenciosamente,


Luiz Fernando Russo de Oliveira
Contador CAPSECI
CRC/PR nº 053610/O-7



**CAIXA DE APOSENTADORIAS E PENSÕES
DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CIANORTE
PROCURADORIA JURÍDICA**

Cianorte/PR, 20 de Março de 2025.

PARECER JURÍDICO Nº 025/2025

Relatório

Trata-se de procedimento de licitatório na modalidade Dispensa por Limite para contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza semanal na sede da CAPSECI.

O processo apresenta-se com: documento de formalização de demanda; termo de referência; orçamentos; comprovação dos requisitos de habilitação e qualificação mínima, razão da escolha do fornecedor e justificativa do preço; certidões comprobatórias das condições de habilitação; portaria de nomeação de agente de contratação, gestor de contratos e fiscal e; certidão de existência de dotação orçamentária.

É o relatório, vieram os autos para parecer.

Fundamentação

Há de se destacar que em termos de contratação entre particulares e a Administração Pública, a regra maior é a da obrigatoriedade da realização de licitação, visando sempre atender ao interesse público com a obtenção da melhor contratação.

Contudo, há situações excepcionais em que a própria lei autoriza que a contratação se dê sem a prévia realização do tradicional processo licitatório, trata-se das hipóteses de contratação direta.

Assim, adverte Niebuhr¹¹ que:

A licitação pública é obrigatória em tributo aos princípios regentes da Administração Pública, que visam proteger o interesse público de atos imorais, marcados pela pessoalidade e, com destaque, que imputem aos membros da coletividade tratamento discriminatório. A causa maior da licitação pública é o princípio da isonomia, uma vez que o contrato implica benefício econômico ao contratado e, por isso, todos aqueles que tiverem interesse em auferir o aludido benefício devem ser tratados de modo igualitário por parte da Administração Pública, pelo que se impõe a ela realizar procedimento administrativo, denominado licitação pública. Como o caput do artigo 5º da Constituição Federal¹¹ abriga o princípio da isonomia, ele já fornece subsídio normativo suficiente para que se conclua pela obrigatoriedade de licitação pública.

[...]

Não há sentido em obstaculizar hipóteses de inexigibilidade e de dispensa legítimas, tanto que o constituinte, na parte inicial do inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, não as proíbe, mas, ao contrário, oferece a elas fundamento de validade, desde que dentro de certos parâmetros. A interpretação restritiva não pode deitar a perder a razoabilidade, o bom senso, não pode levar ao absurdo, ao comprometimento dos interesses públicos, a recusar hipóteses legítimas de contratação direta amparadas na Constituição Federal e na Lei.

¹¹ NIEBUHR, Joel de Menezes (coord.) **Nova lei de licitações e contratos administrativos**. 2º edição. Curitiba: Zênite, 2021, p. 33ss.

Dessa forma, uma vez preenchido uma disposição legal de dispensa, no caso a hipótese descrita no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, qual seja, contratação com valor inferior a \$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), sem que haja parcelamento indevido do objeto, tendo o interessado verificada sua regularidade de habilitação.

Giro outro, o preço estipulado inicialmente foi formado em virtude de um orçamento em valor inferior aos outros 02 (dois) obtidos, evidenciando a vantajosidade na aquisição, bem como que se apresenta adequado ao valor de mercado.

Ademais, verifica-se que a minuta de contrato apresentada em anexo preenche os requisitos legais estipulados pelo art. da Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

Por fim, no orçamento anual se verifica a existência de dotação orçamentária para fazer frente às despesas decorrentes da presente dispensa.

Conclusão

Deste modo, este advogado opina pela possibilidade de contratação, por dispensa de licitação em razão do valor dado que o procedimento até então realizado observa as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

É o parecer.

Vitor Martins Davi Vilar
Advogado da CAPSECI
OAB/PR 85.309
Portaria Nº 009/2023

Vitor Martins Davi Vilar
Advogado da CAPSECI
OAB/PR nº 85.309



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 58.288.107/0001-67 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/11/2024
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL NEXUS CONSULTING & SOLUTIONS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NEXUS CONSULTING & SOLUTIONS	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 73.19-0-02 - Promoção de vendas 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R MACEIÓ	NÚMERO 835	COMPLEMENTO *****
------------------------	---------------	----------------------

CEP 85.840-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CEU AZUL	UF PR
-------------------	---------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO NEXUS.SOLUCOES@HOTMAIL.COM	TELEFONE (45) 9954-5673
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/11/2024
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 58.288.107/0001-67 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/11/2024
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL NEXUS CONSULTING & SOLUTIONS LTDA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.99-6-03 - Treinamento em informática 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente 97.00-5-00 - Serviços domésticos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R MACEIÓ	NÚMERO 835	COMPLEMENTO *****
-------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP 85.840-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CEU AZUL	UF PR
--------------------------	----------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO NEXUS.SOLUCOES@HOTMAIL.COM	TELEFONE (45) 9954-5673
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/11/2024
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **31/03/2025** às **07:27:11** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NEXUS CONSULTING & SOLUTIONS LTDA
CNPJ: 58.288.107/0001-67

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 21:06:46 do dia 14/12/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/06/2025.

Código de controle da certidão: **C885.EB7F.AF5E.C02C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual

Nº 036421558-80

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **58.288.107/0001-67**

Nome: **NEXUS CONSULTING & SOLUTIONS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 29/07/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br



ESTADO DE PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA Nº 825/2025

(NOS TERMOS DO ART. 229 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL)

CERTIFICO, o requerimento da parte interessada, de acordo com as informações prestadas pela Fazenda Municipal, que:

[DADOS DO CONTRIBUINTE]

Nome : **55474 - NEXUS CONSULTING & SOLUTIONS LTDA**

CNPJ/CPF: 58.288.107/0001-67

Endereço: Rua MACEIO, 835

Complemento:

Bairro: Centro

CEP: 85.840-000

Cidade: Céu Azul

Estado: Paraná

[FINALIDADE]

PADRÃO

Observações

[DATA DE EMISSÃO]

31/03/2025

[DATA DE VALIDADE]

60 DIAS

Na presente data apresenta(m) a seguinte situação fiscal com o Município de Céu Azul:

Tipo Débito	Tributo	Anos	Detalhes
-------------	---------	------	----------

Ficam ressalvas os direitos de cobrar débitos posteriormente apurados mesmo referentes a períodos desta Certidão compreendidos.

Como requer, devolvendo-se a parte interessada.

Céu Azul - PR, 31 de março de 2025 .

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 58.288.107/0001-67
Razão Social: NEXUS CONSULTING E SOLUTIONS L
Endereço: RUA MACEIO / 835 / CEU AZUL / PR / 85840-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/03/2025 a 26/04/2025

Certificação Número: 2025032806166349121206

Informação obtida em 31/03/2025 07:35:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NEXUS CONSULTING & SOLUTIONS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 58.288.107/0001-67

Certidão nº: 18140307/2025

Expedição: 31/03/2025, às 07:35:54

Validade: 27/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NEXUS CONSULTING & SOLUTIONS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **58.288.107/0001-67**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 58288107000167

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

NEXUS CONSULTING & SOLUTIONS LTDA
CNPJ: 58.288.107/0001-67 NIRE: 41213043215 DE 29/11/2024
1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

DOUGLAS ROBERTO MORCH, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 03/10/1984 em Toledo – PR, empresário, residente e domiciliado na Rua Krão, nº 2155, Bairro Conda, no Município de Medianeira – PR, CEP 85.724-038, portador da cédula identidade civil RG nº 8.350.896-5SSP/PR e do CPF nº 048.184.429-50;

ALEXANDRE SELL PIRES, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 11/06/1980 em Foz do Iguaçu, PR, empresário, residente e domiciliado na Rua Maceió, nº 835, Centro, no Município de Céu Azul – PR, CEP 85.840-000, portador da cédula identidade civil, RG nº 8.194.083-5SSP/PR e do CPF nº 030.253.609-41;

Sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada, que gira sob a Denominação Social de “**NEXUS CONSULTING & SOLUTIONS LTDA**”, com sede á Rua Maceió, nº 835, Centro em Céu Azul – Pr, Cep 85.840-000, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41213043215 em sessão do dia 29/11/2024 e cadastrada no CNPJ (MF) sob nº 58.288.107/0001-67, **RESOLVEM** por este instrumento particular de contrato **ALTERAR e CONSOLIDAR** seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sociedade altera o seu ramo de atividade para: **Atividades de limpeza e conservação de ruas, praças, máquinas, tanques, caixas de água; Serviços de Limpeza e conservação em prédios e domicílios; Atividades esportivas; Instalação e manutenção elétrica; Instalação hidráulica, sanitárias e de gás; Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; Serviços de pintura de edifícios; Montagem e desmontagem de andaimes e estruturas temporárias; Comércio atacadista de livros, jornais e publicações; Comércio varejista de livros; Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; Suporte técnico, manutenção e serviços da tecnologia da informação; Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas; Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios; Seleção e agenciamento de mão de obra; Atividades de vigilância de segurança privada; Imunização e controle de pragas urbanas; Atividades paisagísticas; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Atividades de apoio a educação, exceto caixas escolares; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Atividades de condicionamento físico; Produção e promoção de eventos esportivos; Serviços domésticos; Treinamento em informática; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; Consultoria em tecnologia da informação; Promoção de vendas; Comércio**

NEXUS CONSULTING & SOLUTIONS LTDA
 CNPJ: 58.288.107/0001-67 NIRE: 41213043215 DE 29/11/2024
1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

varejista de produtos saneantes domissanitários; Comércio varejista de material elétrico; Comércio varejista de materiais hidráulicos; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: Por este instrumento de Alteração Contratual, a sociedade resolve **CONSOLIDAR** o seu contrato social e posteriores alterações, revogando expressamente todas as disposições contratuais anteriores que colidirem com o presente instrumento.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

NEXUS CONSULTING & SOLUTIONS LTDA
 CNPJ: 58.288.107/0001-67 NIRE: 41213043215 DE 29/11/2024
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

DOUGLAS ROBERTO MORCH, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 03/10/1984 em Toledo – PR, empresário, residente e domiciliado na Rua Krão, nº 2155, Bairro Conda, no Município de Medianeira – PR, CEP 85.724-038, portador da cédula identidade civil RG nº 8.350.896-5SSP/PR e do CPF nº 048.184.429-50;

ALEXANDRE SELL PIRES, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 11/06/1980 em Foz do Iguaçu, PR, empresário, residente e domiciliado na Rua Maceió, nº 835, Centro, no Município de Céu Azul – PR, CEP 85.840-000, portador da cédula identidade civil, RG nº 8.194.083-5SSP/PR e do CPF nº 030.253.609-41;

Sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada, que gira sob a Denominação Social de **“NEXUS CONSULTING & SOLUTIONS LTDA”**, com sede á Rua Maceió, nº 835, Centro em Céu Azul – Pr, Cep 85.840-000, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41213043215 em sessão do dia 29/11/2024 e cadastrada no CNPJ (MF) sob nº 58.288.107/0001-67; **RESOLVE** por este instrumento particular de Contrato Social, **CONSOLIDAR** seu Contrato Social de acordo com a Lei 10.406 de 10/01/2002, subsidiariamente pela Lei 6.404 de 12/1976, pelo Constante no Parágrafo Único do art. 1052 do Código Civil e em obediência ao contido na instrução Normativa DREI nº 63 de 11 de junho de 2019, e pelas demais disposições legais aplicáveis a espécie e pelas seguintes Cláusulas e Condições:

NEXUS CONSULTING & SOLUTIONS LTDA
CNPJ: 58.288.107/0001-67 NIRE: 41213043215 DE 29/11/2024
1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade gira sob a Denominação Social de: **NEXUS CONSULTING & SOLUTIONS LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA SEDE

A sociedade tem sua sede na Rua Maceió, nº 835, Centro, no Município de Céu Azul – PR, CEP 85.840-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO SOCIAL

A sociedade tem por Objeto Mercantil o ramo de: **Atividades de limpeza e conservação de ruas, praças, máquinas, tanques, caixas de água; Serviços de Limpeza e conservação em prédios e domicílios; Atividades esportivas; Instalação e manutenção elétrica; Instalação hidráulica, sanitárias e de gás; Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; Serviços de pintura de edifícios; Montagem e desmontagem de andaimes e estruturas temporárias; Comércio atacadista de livros, jornais e publicações; Comercio varejista de livros; Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; Suporte técnico, manutenção e serviços da tecnologia da informação; Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas; Aluguel de maquinas e equipamentos para escritórios; Seleção e agenciamento de mão de obra; Atividades de vigilância de segurança privada; Imunização e controle de pragas urbanas; Atividades paisagísticas; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Atividades de apoio a educação, exceto caixas escolares; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Atividades de condicionamento físico; Produção e promoção de eventos esportivos; Serviços domésticos; Treinamento em informática; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; Consultoria em tecnologia da informação; Promoção de vendas; Comercio varejista de produtos saneantes domissanitários; Comércio varejista de material elétrico; Comércio varejista de materiais hidráulicos; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.**

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 27/11/2024.

CLÁUSULA QUINTA: DO CAPITAL SOCIAL

NEXUS CONSULTING & SOLUTIONS LTDA
CNPJ: 58.288.107/0001-67 NIRE: 41213043215 DE 29/11/2024
1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

O capital social, na importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) divididos em 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, inteiramente subscrito e integralizado, está assim distribuído e integralizado pelos sócios:

DOUGLAS ROBERTO MORCH	10.000 quotas	50,00%	R\$ 10.000,00
ALEXANDRE SELL PIRES	10.000 quotas	50,00%	R\$ 10.000,00
TOTAL	20.000 quotas	100,00%	R\$ 20.000,00

Parágrafo único: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, não respondendo os sócios, nem subsidiariamente, pelas obrigações sociais, mas ambos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme o art. 1.052 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro).

CLÁUSULA SEXTA: DA ADMINISTRAÇÃO

Está investido na função de Sócio Administrador da sociedade o sócio **ALEXANDRE SELL PIRES**, já qualificado.

Parágrafo Primeiro: Compete ao sócio administrador, privativa e individualmente, o uso da firma e a representação ativa e passiva, em juízo, ou fora dele, perante quaisquer pessoas, naturais ou jurídicas, de direito público ou privado, inclusive a representação perante qualquer repartição federal, estadual ou municipal e autarquias, estando o mesmo dispensado da prestação de caução, podendo praticar todos os atos necessários à consecução do objeto social.

Parágrafo Segundo: Para poder alienar, hipotecar e/ou onerar bens que constam no Ativo Imobilizado da sociedade, bem como quando da constituição de garantias reais sobre os mesmos, contratação de financiamentos e investimentos junto a instituições financeiras, prestar fianças, avais ou garantias relativas a negócios da sociedade, ou de sociedades coligadas ou controladas, alienação de títulos de créditos da sociedade, a representação da sociedade será exercida **em conjunto** pelos sócios, com as assinaturas de ambos, sendo nulos de pleno direito, quaisquer atos que venham a ser praticados em desacordo com o presente contrato.

Parágrafo Terceiro: São expressamente vedados, sendo nulo e inoperante, o uso do nome da Sociedade, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, bem como a prestação de fiança ou aval, e o comprometimento do mesmo em atos de liberalidade ou de favor, podendo passar poderes para terceiros por procuração, ressalvando o previsto nos parágrafos anteriores.

NEXUS CONSULTING & SOLUTIONS LTDA
CNPJ: 58.288.107/0001-67 NIRE: 41213043215 DE 29/11/2024
1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Parágrafo Quarto: Os sócios poderão de comum acordo, receber um pró-labore mensal, a ser pago ou creditado, observadas as disposições regulares pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS E ALTERAÇÕES DO CONTRATO SOCIAL

Os sócios são soberanos para deliberar sobre quaisquer modificações ou alterações do contrato social e poderão fazê-lo mediante celebração de documento escrito de alteração de contrato social.

CLÁUSULA OITAVA: DO EXERCÍCIO SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS

O exercício social se encerrará em 31 de dezembro de cada ano e, a seu término, os administradores prestarão contas justificadas de sua gestão, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico da sociedade.

Parágrafo Primeiro: Os resultados apurados poderão ser distribuídos entre os sócios, de forma proporcional ou não à participação no capital social, ou ficarem em conta de reserva na sociedade.

Parágrafo Segundo: Nenhum sócio terá direito a qualquer parcela dos resultados até que seja deliberado, pelos próprios sócios, sobre sua aplicação.

Parágrafo Terceiro: Por deliberação dos sócios, poderá ser estabelecida a não distribuição dos resultados ao final do exercício social, mantendo-se os montantes não distribuídos em conta de reserva, para futura distribuição ou capitalização.

Parágrafo Quarto: A sociedade poderá proceder à elaboração de demonstrações financeiras e contábeis em períodos intermediários, inclusive mensais, e a critério dos sócios, distribuir resultados apurados nestas demonstrações.

CLÁUSULA NONA: DA LIQUIDAÇÃO E DISSOLUÇÃO

A retirada, exclusão, falência, insolvência civil, liquidação, impedimento ou falecimento de qualquer um dos sócios não dissolverá a sociedade que remanescerá com o outro sócio. No caso de permanecer apenas um sócio, a sociedade terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para o ingresso de um novo sócio.

NEXUS CONSULTING & SOLUTIONS LTDA
CNPJ: 58.288.107/0001-67 NIRE: 41213043215 DE 29/11/2024
1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Parágrafo Primeiro: No impedimento ou falecimento de quaisquer dos sócios, seus herdeiros e sucessores poderão ingressar na sociedade, com o consentimento do sócio remanescente. No caso de ser rejeitada esta admissão, os herdeiros ou meeiro de cujus, serão reembolsados pelo valor de suas quotas.

Parágrafo Segundo: A sociedade será dissolvida nos demais casos previstos em lei ou por deliberação dos sócios, cabendo a eles, em qualquer hipótese, estabelecer o modo de liquidação, eleger os liquidantes e tomar as demais medidas necessárias para promover a liquidação. Realizado o ativo e solvido o passivo, o saldo verificado será repartido entre os sócios proporcionalmente ao valor das respectivas quotas de capital.

Parágrafo Terceiro: No caso da dissolução da sociedade, fica reservado, preferencialmente, ao sócio remanescente, o direito de adjudicação do negócio, este assumindo o ativo e passivo, desde que efetue o pagamento dos haveres eventualmente devidos ao sócio retirante.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO DESIMPEDIMENTO

O sócio administrador declara sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer o comércio ou a administração de sociedades por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICRO EMPRESA (ME)

A Sociedade Declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICRO EMPRESA (ME), nos termos da Lei Complementar nº 155/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos nos termos da legislação em vigor, ficando eleito, de comum acordo entre os sócios, o foro da Comarca de Matelândia, Paraná, para resolução dos casos que possam surgir na sociedade.

NEXUS CONSULTING & SOLUTIONS LTDA
CNPJ: 58.288.107/0001-67 NIRE: 41213043215 DE 29/11/2024
1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Céu Azul, PR, 12 de fevereiro de 2025.

DOUGLAS ROBERTO MORCH
CPF:048.184.429-50

ALEXANDRE SELL PIRES
CPF:030.253.609-41



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa NEXUS CONSULTING & SOLUTIONS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03025360941	ALEXANDRE SELL PIRES
04818442950	DOUGLAS ROBERTO MORCH



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/02/2025 12:21 SOB Nº 20250747340.
PROTOCOLO: 250747340 DE 14/02/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12502851776. CNPJ DA SEDE: 58288107000167.
NIRE: 41213043215. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/02/2025.
NEXUS CONSULTING & SOLUTIONS LTDA

SEBASTIÃO MOTA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: Nexus Consulting & Solutions Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nr. 58.288.107/0001-67, com sede à rua Maceió, 835, Centro na Cidade de Céu Azul/PR, tendo como representante legal, o sócio Alexandre Sell Pires, brasileiro, casado, administrador, portador da CI nº 8.134.083-5, inscrito no CPF sob o nº 030.253.609-41, residente e domiciliado(a) na Rua Maceió, nº 835, Centro, CEP 85.840-000, Céu Azul/PR.

OUTORGADO: Douglas Roberto Morch, brasileiro, casado, contador inscrito no CRC/PR sob o nº 064197/O-0, com endereço residencial na rua Krão 2155, bairro Condá, Medianeira/PR.

OBJETO: Representar a parte outorgante, perante órgãos públicos, para acompanhar os processos licitatórios e assinar documentos.

PODERES GERAIS: Pelo presente instrumento, a parte outorgante confere ao outorgado amplos poderes para representar a empresa em processos licitatórios, assinando contratos administrativos, solicitar documentos em repartições públicas.

PODERES ESPECÍFICOS: A presente procuração confere ao outorgado acima descrito para assinar quaisquer documentos necessários ao processo licitatório, bem como para assinatura de contrato e/ou ata de registro de preços, para prestação de serviços, fornecimento de bens ou serviços, e seus aditivos. Poderá ainda, assinar planilha de proposta de preços ou Declarações específicas necessárias ao processo licitatório, bem como propor preços, dar lances ou negociar preços durante fase específica do Pregão.

Céu Azul/PR, 03/01/2025.



Documento assinado digitalmente

ALEXANDRE SELL PIRES

Data: 03/01/2025 09:20:11-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

OUTORGANTE: Nexus Consulting & Solutions LTDA

REPRESENTANTE LEGAL: Alexandre Sell Pires

PORTARIA Nº 009/2024 - CAPSECI



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE

ESTADO DO PARANÁ

Cláusula Quinta – Do Prazo

O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura e seu prazo será de 08 (oito) meses, podendo ser alterado ou prorrogado a critério dos partícipes, mediante a formalização do respectivo Termo Aditivo.

Cláusula Sexta – Da Rescisão

O presente convênio poderá ser rescindido em caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas aqui ajustadas, ou ainda por consenso entre os celebrantes, cabendo à parte interessada manifestar sua vontade, expressamente, comunicando a outra com antecedência de 30 (trinta) dias.

§1º. Havendo a extinção do ajuste, cada um dos partícipes fica responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas até a data do encerramento.

§2º. Se na data da extinção não houver sido alcançado o resultado, as partes entabularão acordo para cumprimento, se possível, de meta ou etapa que possa ter continuidade posteriormente, ainda que de forma unilateral por um dos partícipes.

§3º. Ocorrendo o descumprimento de qualquer das Cláusulas e condições ora estipuladas, será o Convênio de Cooperação Técnica dado por rescindido, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial.

Cláusula Sétima – Dos Casos Omissos e das alterações.

Os casos omissos serão objeto de análise e estudo entre os partícipes, para composição em cada oportunidade.

Parágrafo Único: O presente Acordo poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante termo aditivo, desde que mantido o seu objeto.

Cláusula Oitava – Do Foro

As partes elegem o Foro de Cianorte para dirimir controvérsias oriundas do presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que

Centro Cívico Edno Guimarães, nº 100 – CEP 87200-127 – Cianorte – PR
Fone/Fax: (44) 3619-6200 – (44) 3619-6300
www.cianorte.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE

ESTADO DO PARANÁ

seja ou que venha a ser. E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente convênio de cooperação técnica em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Cláusula Nona- Da Publicação e da Publicidade e divulgação

O presente Acordo de Cooperação Técnica deverá ser publicado na página do site Oficial do Município de Cianorte na Internet.

Parágrafo Único: A publicidade decorrente dos atos, programas, obras, serviços e campanhas, procedentes deste Acordo de Cooperação Técnica deverá possuir caráter educativo, informativo, ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do art. 37, §1º, da Constituição Federal.

cianorte, 26 de abril 2024.

Pelo MUNICÍPIO:

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

Pela ENTIDADE:

ROSINEIA TAMBORELLI PEGORARO
PRESIDENTE

TESTEMUNHAS:

1. Gustavo Milan Goes
Nome: Gustavo Milan Goes
CPF M/F nº: 093.531.329-08
2. Evandro de Castro
Nome: Evandro de Castro
CPF M/F nº: 097.840.349-56

Centro Cívico Edno Guimarães, nº 100 – CEP 87200-127 – Cianorte – PR
Fone/Fax: (44) 3619-6200 – (44) 3619-6300
www.cianorte.pr.gov.br

A Superintendente da Caixa de aposentadorias e pensões dos servidores públicos do município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; Considerando as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Decreto Municipal nº 31, de 24 de Fevereiro de 2023 e a Lei Complementar Municipal nº 243, de 4 de maio de 2023 que estabelecem as atribuições das funções do Agente de Contratação

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado, em caráter permanente, para atuar como Agente de Contratação nos procedimentos licitatórios embasados na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº 31, de 24 de fevereiro de 2023, o servidor público municipal **GUILHERME HENRIQUE MAXIMO RODRIGUES**.

Art. 2º. Fica designado também em caráter permanente como gestor de contratos o servidor público municipal **CARLOS ALBERTO SAKAI** e fiscal de contratos o servidor público municipal **TIAGO MARCIANO DA SILVA**.

Art. 3º. Aplica-se o disposto nos artigos 1º e 2º desta portaria os procedimentos de dispensa licitatória fundamentadas nos incisos I e II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Caixa de aposentadorias e pensões dos servidores públicos do município de Cianorte – CAPSECI, 07 de Maio de 2024.

GIOVANA SAYURI MEDEIROS HIRATA
Superintendente – CAPSECI

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Art. 75, inciso II e §3º da lei federal nº 14.133/2021)

A Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Cianorte – CAPSECI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 80.909.245/0001-75, neste ato representada pela sua superintendente, Srta. Giovana Sayuri Medeiros Hirata, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da lei federal nº 14.133/2021, torna público que tem interesse em realizar a contratação de empresa especializada para aquisição de um notebook, um televisor e um roteador, na forma descritiva e requisitos constantes no Termo de Referência em anexo. Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a CAPSECI **TORNA PÚBLICO** o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. A manifestação de interesse e orçamentos deve ser enviada para o e-mail: sedecapseci@gmail.com com o assunto ORÇAMENTO; Cianorte/PR, 07/05/2024. PUBLIQUE-SE.

Giovana Sayuri Medeiros Hirata
Superintendente da CAPSECI

TERMO DE REFERÊNCIA DE DISPENSA POR LIMITE
(Com base no art. 75, inc. II da lei federal nº 14.133/2021)

Data: 07/05/2024.

1. OBJETO

O presente processo de dispensa de licitação tem por objeto a aquisição de equipamentos de informática e tecnologia da informação para atender às necessidades da CAPSECI, conforme especificações técnicas e quantidades discriminadas abaixo e nos anexos. Tendo em vista que esta autarquia não elaborou plano de contratação anual para o exercício de 2024, haja vista que a implantação efetiva, bem como sua exigência legal, iniciou-se em 2024, contudo, verifica-se a viabilidade de contratação diante da existência de dotação orçamentária na Lei Orçamentária de 2024 para a aquisição pretendida.

DESCRIÇÃO DOS BENS/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS						
Item	Quant.	Med.	Descrição	Orçamento 01	Orçamento 02	Orçamento 03
01	01	Unid.	Notebook – conforme as especificações do anexo I.	4.690,00	5.995,00	6.500,00
02	01	Unid.	Televisor – conforme as especificações do anexo II.	2.890,00	2.695,00	2.520,00
03	01	Unid.	Roteador – conforme as especificações do anexo III.	299,90	195,00	220,00
TOTAL				7.879,90	8.885,00	9.240,00

*A pesquisa de preço em questão, foi elaborada conforme prevê o inciso VII do art. 23 do Decreto Municipal nº 31/2023, a estimativa é composta de apenas 03 orçamentos de empresas de boa reputação da região, praticantes de preços competitivos de mercado, justificadas pela proximidade geográfica o que pode resultar em uma maior facilidade de comunicação, menor tempo de entrega e possíveis benefícios logísticos, como redução de custos de transporte, facilitando

CAPSECI



ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
Instaurado pela Lei Nº 3.487 de 03 de julho de 2010



**CAIXA DE APOSENTADORIAS E PENSÕES
DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CIANORTE**

CNPJ/MF nº 80.909.245/0001-75

CONTRATO Nº 0XX/2025

PROCESSO LICITATÓRIO: Dispensa por Limite nº. 004/2025

Pelo presente instrumento, de um lado a **Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Cianorte - CAPSECI**, com sede nesta cidade, na Rua Ipiranga nº 629, Centro, neste ato por seu Superintendente, Sr. Rogério Marcolino da Silva, brasileiro, casado, portador do CIRG/PR nº X.529.119-X e inscrito no CPF/MF sob nº XXX.125.899-XX, residente e domiciliado na cidade de Cianorte/PR, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada na XXXXXXXX nº XXX, XXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXX/XX, CEP XX.XXX-XXX, representada por **XXXXXXXXX, (Nacionalidade), (estado civil), (Profissão), (RG) e (CPF)**, aqui denominada de CONTRATADA, nos autos do Processo de Dispensa de Licitação por Limite nº 004/2025, tem as partes acima nomeadas, justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

01.01 Este contrato decorre do processo licitatório realizado na modalidade de **DISPENSA POR LIMITE Nº 004/2025**, utilizando como base o inciso II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 31/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

02.01 contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza semanal na sede da CAPSECI, sendo:

DESCRIÇÃO DOS BENS/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS				
Item	Qt	Med	Descrição	R\$
01	12	Mês	Limpeza semanal (faxina) nas dependências da CAPSECI.	XXXXX
<u>VALOR TOTAL</u>				XXXXX

02.02 Todos os serviços prestados devem respeitar os prazos definidos pela administração para a conclusão das atividades. É essencial manter a organização e a limpeza do local de trabalho, identificar as causas de eventuais problemas durante a execução das tarefas, avaliar os riscos envolvidos e propor soluções eficazes para corrigir os defeitos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO CONTRATUAL

03.01 O prazo do presente contrato é de **01 (um) ano**, com início em 01/04/2025. Por se tratar de serviços a serem executados de forma contínua, poderão ser renovados, por acordo das partes, por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, conforme limite previsto no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

03.02 O índice de correção monetária a se aplicar a atualização do valor contratual, no caso de eventual aditivo de prazo contratual, após 12 (doze) meses da data vigência do contrato, será o IPCA ou índice que venha substituí-lo, que reflita a variação dos preços no período, disponível na data de formalização de termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

04.01 O pagamento será realizado mensalmente em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da nota fiscal, desde que o serviço seja recebido definitivamente e a regularidade fiscal da contratada seja confirmada.

04.02 A nota fiscal deverá ser emitida até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao mês de referência.

04.03 Em caso de divergências ou erros na nota fiscal, o prazo de pagamento ficará suspenso até a resolução das pendências, reiniciando-se a contagem após a regularização.

04.04 A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, conforme o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

04.05 A CONTRATADA será responsável por todas as despesas decorrentes do presente contrato, tais como certidões, emolumentos, taxas e impostos incidentes.

04.06 A despesa com a execução do presente Contrato correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada no orçamento vigente:

Classificação Funcional Programática	Atividade/Projeto/Elemento de Despesa	Saldo da Dotação (R\$)	Fonte	Bloqueio (R\$)
01.001.04.122.0003.2001	Manutenção da Superintendência da CAPSECI / Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / Limpeza e Conservação Demais Setores da Administração - 3.3.90.39.78.99	74.508,72	100	9.900,00

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

05.01 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento de que trata o presente contrato, o valor mensal de R\$ XXXXX,XX (XXXXXX) perfazendo o montante anual de R\$ XX.XXX,XX (XXX XXX XXXXXXXX reais), que sofrerá eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

05.02 Nos casos de pagamento via transferência bancária, é obrigatória a inclusão dos dados bancários no corpo da nota fiscal.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

06.01 Constituem obrigações do CONTRATANTE:

06.01.01 Fornecer todos as ferramentas e produtos necessários;

06.01.02 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

06.01.03 Disponibilizar acesso às instalações para a realização dos serviços de limpeza durante os horários de funcionamento da CAPSECI;

06.01.04 Comunicar ao CONTRATADO, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

06.01.05 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

06.01.06 Efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;

06.01.07 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;

06.01.08 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

06.01.09 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter

cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência.

06.02 Constituem obrigações da CONTRATADA:

06.02.01 Executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

06.02.02 Assegurar que os serviços sejam executados com qualidade, eficiência e dentro dos prazos acordados, respeitando as condições de segurança e saúde;

06.02.03 O descumprimento dos prazos estabelecidos sem justificativa aceita pela autarquia poderá resultar na aplicação de penalidades por inexecução contratual, salvo em casos de força maior ou eventos imprevistos devidamente comprovados;

06.02.04 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao CONTRATADO, o valor correspondente aos danos sofridos;

06.02.05 Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

06.02.06 Zelar para que os funcionários utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei, os quais não serão fornecidos pela CONTRATANTE;

06.02.07 Caso a execução dos serviços resulte na aplicação de multas ou sanções por parte de órgãos fiscalizadores, a CONTRATADA será a única responsável pelo pagamento integral dos valores correspondentes. Caso tais penalidades sejam aplicadas tanto à CONTRATADA quanto à CAPSECI, a empresa contratada deverá ressarcir integralmente a autarquia por quaisquer valores despendidos, isentando-a de qualquer ônus decorrente da infração;

06.02.08 A CONTRATADA assume total responsabilidade por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer a qualquer de seus funcionários durante a execução dos serviços contratados;

06.02.09 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

06.02.10 Atender as solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;

06.02.11 Instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;

06.02.12 Instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;

06.02.13 Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

06.02.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

06.02.15 Manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;

06.02.16 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

06.02.17 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver;

06.02.17.01 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

06.02.17.02 Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

06.02.17.03 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

06.02.17.04 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

06.02.17.05 Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

06.02.17.06 Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

06.02.18 Reparar, corrigir, remover ou substituir aquilo que danificar durante a execução do contrato;

06.02.19 Caso a CONTRATADA não cumpra com a obrigação de garantir a qualidade dos serviços, a CONTRATANTE poderá realizar as correções necessárias e reter os valores correspondentes dos pagamentos pendentes, ou exigir a reparação imediata;

06.02.20 Qualquer não conformidade nos serviços prestados poderá resultar na rejeição dos serviços realizados e na obrigação de refazê-los, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

07.01 A Contratada estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

08.01 O acompanhamento e fiscalização das prestações dos serviços do presente contrato e demais atribuições descritas no art. 9º do Decreto Municipal nº 31/2023 serão realizadas pelo seguinte fiscal de contrato: Tiago Marciano da Silva.

08.02 As atribuições administrativas do presente contrato, especialmente as descritas no art. 7º do decreto Municipal nº 31/2023 serão realizadas pelo seguinte Gestor de contrato: Carlos Alberto Sakai.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

09.01 Faz parte integrante deste contrato, a ele se vinculando, o termo de referência e a proposta da CONTRATADA, constante do processo mencionado no início deste instrumento.

09.02 A CONTRATADA declara estar plenamente ciente das disposições estabelecidas no Termo de Referência e no presente contrato, ainda que tais disposições sejam mais específicas e detalhadas do que aquelas contidas no orçamento originalmente apresentado. A CONTRATADA reconhece, ainda, que teve acesso e tomou ciência integral dos requisitos e condições estabelecidos durante a publicidade do processo licitatório e manifesta sua



**CAIXA DE APOSENTADORIAS E PENSÕES
DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CIANORTE**

CNPJ/MF nº 80.909.245/0001-75

concordância com todas as cláusulas, especialmente no que se refere ao valor da proposta apresentada e aceita pela CONTRATANTE, obrigando-se ao fiel cumprimento das obrigações assumidas.

09.03 Os serviços contratados poderão ser acrescidos ou reduzidos no interesse da administração em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

09.04 A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir para terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste contrato.

09.05 As partes se obrigam ao fiel cumprimento de todas as cláusulas estipuladas e das normas da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

09.06 Em face do estabelecido neste contrato, não decorrerá qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, nem dos funcionários desta para com aquela;

09.07 A CONTRATADA declara ter pleno conhecimento das condições contratuais, pelo que reconhece perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual dos encargos assumidos.

09.08 A CONTRATANTE responderá a pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo de até 10 (dez) dias úteis da apresentação do protocolo pela CONTRATADA.

09.09 Se qualquer das partes, em benefício da outra, permitir, mesmo que por omissão a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e condições do presente contrato e/ou seus anexos, tal fato não poderá ser considerado como modificativo das condições do presente contrato, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

09.10 A execução, prorrogação, extinção, penalidades e multas referentes ao presente contrato, bem como, as hipóteses nele não previstas, serão regidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, bem como, demais diplomas legais aplicáveis à espécie.

09.11 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS ou a não manutenção das condições de habilitação, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, por ato unilateral da CONTRATANTE.

09.12 Para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente vínculo contratual, as partes, de comum acordo, elegem o foro desta Comarca de Cianorte, Estado do Paraná.

Edifício da Caixa de Aposentadorias dos Servidores Públicos Municipais de Cianorte, em 25 de março de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



**CAIXA DE APOSENTADORIAS E PENSÕES
DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CIANORTE**

CNPJ/MF nº 80.909.245/0001-75

CONTRATO Nº 005/2025

PROCESSO LICITATÓRIO: Dispensa por Limite nº. 004/2025

Pelo presente instrumento, de um lado a **Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Cianorte - CAPSECI**, com sede nesta cidade, na Rua Ipiranga nº 629, Centro, neste ato por seu Superintendente, Sr. Rogério Marcolino da Silva, brasileiro, casado, portador do CIRG/PR nº X.529.119-X e inscrito no CPF/MF sob nº XXX.125.899-XX, residente e domiciliado na cidade de Cianorte/PR, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **NEXUS CONSULTING & SOLUTIONS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 58.288.107/0001-67, sediada na Rua Maceió nº 835, Centro, na cidade de Céu Azul/PR, CEP 85.840-000, representada por Douglas Roberto Morch, brasileiro, casado, contador, CIRG/PR nº X.350.896-X e inscrito no CPF/MF sob nº XXX.184.429-XX, aqui denominada de CONTRATADA, nos autos do Processo de Dispensa de Licitação por Limite nº 004/2025, tem as partes acima nomeadas, justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

01.01 Este contrato decorre do processo licitatório realizado na modalidade de **DISPENSA POR LIMITE** Nº 004/2025, utilizando como base o inciso II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 31/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

02.01 contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza semanal na sede da CAPSECI, sendo:

DESCRIÇÃO DOS BENS/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS				
Item	Qt	Med	Descrição	R\$
01	12	Mês	Limpeza semanal (faxina) nas dependências da CAPSECI.	6.996,00
<u>VALOR TOTAL</u>				6.996,00

02.02 Todos os serviços prestados devem respeitar os prazos definidos pela administração para a conclusão das atividades. É essencial manter a organização e a limpeza do local de trabalho, identificar as causas de eventuais problemas durante a execução das tarefas, avaliar os riscos envolvidos e propor soluções eficazes para corrigir os defeitos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO CONTRATUAL

03.01 O prazo do presente contrato é de **01 (um) ano**, com início em 01/04/2025. Por se tratar de serviços a serem executados de forma contínua, poderão ser renovados, por acordo das partes, por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, conforme limite previsto no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

03.02 O índice de correção monetária a se aplicar a atualização do valor contratual, no caso de eventual aditivo de prazo contratual, após 12 (doze) meses da data vigência do contrato, será o IPCA ou índice que venha substituí-lo, que reflita a variação dos preços no período, disponível na data de formalização de termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

Rua Ipiranga, 629 – Centro
Fone (44) 3631-1838

CEP 87.200-254 – Cianorte/PR
E-mail: capseci@cianorte.pr.gov.br

04.01 O pagamento será realizado mensalmente em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da nota fiscal, desde que o serviço seja recebido definitivamente e a regularidade fiscal da contratada seja confirmada.

04.02 A nota fiscal deverá ser emitida até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao mês de referência.

04.03 Em caso de divergências ou erros na nota fiscal, o prazo de pagamento ficará suspenso até a resolução das pendências, reiniciando-se a contagem após a regularização.

04.04 A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, conforme o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

04.05 A CONTRATADA será responsável por todas as despesas decorrentes do presente contrato, tais como certidões, emolumentos, taxas e impostos incidentes.

04.06 A despesa com a execução do presente Contrato correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada no orçamento vigente:

Classificação Funcional Programática	Atividade/Projeto/Elemento de Despesa	Saldo da Dotação (R\$)	Fonte	Bloqueio (R\$)
01.001.04.122.0003.2001	Manutenção da Superintendência da CAPSECI / Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / Limpeza e Conservação Demais Setores da Administração - 3.3.90.39.78.99	74.508,72	100	9.900,00

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

05.01 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento de que trata o presente contrato, o valor mensal de R\$ 583,00 (quinhentos e oitenta e três reais) perfazendo o montante anual de R\$ 6.996,00 (seis mil, novecentos e noventa e seis reais), que sofrerá eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

05.02 Nos casos de pagamento via transferência bancária, é obrigatória a inclusão dos dados bancários no corpo da nota fiscal.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

06.01 Constituem obrigações do CONTRATANTE:

06.01.01 Fornecer todos as ferramentas e produtos necessários;

06.01.02 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

06.01.03 Disponibilizar acesso às instalações para a realização dos serviços de limpeza durante os horários de funcionamento da CAPSECI;

06.01.04 Comunicar ao CONTRATADO, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

06.01.05 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

06.01.06 Efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;

06.01.07 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;

06.01.08 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

06.01.09 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter

cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência.

06.02 Constituem obrigações da CONTRATADA:

06.02.01 Executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

06.02.02 Assegurar que os serviços sejam executados com qualidade, eficiência e dentro dos prazos acordados, respeitando as condições de segurança e saúde;

06.02.03 O descumprimento dos prazos estabelecidos sem justificativa aceita pela autarquia poderá resultar na aplicação de penalidades por inexecução contratual, salvo em casos de força maior ou eventos imprevistos devidamente comprovados;

06.02.04 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao CONTRATADO, o valor correspondente aos danos sofridos;

06.02.05 Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

06.02.06 Zelar para que os funcionários utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei, os quais não serão fornecidos pela CONTRATANTE;

06.02.07 Caso a execução dos serviços resulte na aplicação de multas ou sanções por parte de órgãos fiscalizadores, a CONTRATADA será a única responsável pelo pagamento integral dos valores correspondentes. Caso tais penalidades sejam aplicadas tanto à CONTRATADA quanto à CAPSECI, a empresa contratada deverá ressarcir integralmente a autarquia por quaisquer valores despendidos, isentando-a de qualquer ônus decorrente da infração;

06.02.08 A CONTRATADA assume total responsabilidade por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer a qualquer de seus funcionários durante a execução dos serviços contratados;

06.02.09 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

06.02.10 Atender as solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;

06.02.11 Instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;

06.02.12 Instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;

06.02.13 Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

06.02.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

06.02.15 Manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;

06.02.16 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

06.02.17 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver;

06.02.17.01 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

06.02.17.02 Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

06.02.17.03 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

06.02.17.04 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

06.02.17.05 Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

06.02.17.06 Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

06.02.18 Reparar, corrigir, remover ou substituir aquilo que danificar durante a execução do contrato;

06.02.19 Caso a CONTRATADA não cumpra com a obrigação de garantir a qualidade dos serviços, a CONTRATANTE poderá realizar as correções necessárias e reter os valores correspondentes dos pagamentos pendentes, ou exigir a reparação imediata;

06.02.20 Qualquer não conformidade nos serviços prestados poderá resultar na rejeição dos serviços realizados e na obrigação de refazê-los, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

07.01 A Contratada estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

08.01 O acompanhamento e fiscalização das prestações dos serviços do presente contrato e demais atribuições descritas no art. 9º do Decreto Municipal nº 31/2023 serão realizadas pelo seguinte fiscal de contrato: Tiago Marciano da Silva.

08.02 As atribuições administrativas do presente contrato, especialmente as descritas no art. 7º do decreto Municipal nº 31/2023 serão realizadas pelo seguinte Gestor de contrato: Carlos Alberto Sakai.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

09.01 Faz parte integrante deste contrato, a ele se vinculando, o termo de referência e a proposta da CONTRATADA, constante do processo mencionado no início deste instrumento.

09.02 A CONTRATADA declara estar plenamente ciente das disposições estabelecidas no Termo de Referência e no presente contrato, ainda que tais disposições sejam mais específicas e detalhadas do que aquelas contidas no orçamento originalmente apresentado. A CONTRATADA reconhece, ainda, que teve acesso e tomou ciência integral dos requisitos e condições estabelecidos durante a publicidade do processo licitatório e manifesta sua

concordância com todas as cláusulas, especialmente no que se refere ao valor da proposta apresentada e aceita pela CONTRATANTE, obrigando-se ao fiel cumprimento das obrigações assumidas.

09.03 Os serviços contratados poderão ser acrescidos ou reduzidos no interesse da administração em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

09.04 A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir para terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste contrato.

09.05 As partes se obrigam ao fiel cumprimento de todas as cláusulas estipuladas e das normas da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

09.06 Em face do estabelecido neste contrato, não decorrerá qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, nem dos funcionários desta para com aquela;

09.07 A CONTRATADA declara ter pleno conhecimento das condições contratuais, pelo que reconhece perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual dos encargos assumidos.

09.08 A CONTRATANTE responderá a pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo de até 10 (dez) dias úteis da apresentação do protocolo pela CONTRATADA.

09.09 Se qualquer das partes, em benefício da outra, permitir, mesmo que por omissão a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e condições do presente contrato e/ou seus anexos, tal fato não poderá ser considerado como modificativo das condições do presente contrato, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

09.10 A execução, prorrogação, extinção, penalidades e multas referentes ao presente contrato, bem como, as hipóteses nele não previstas, serão regidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, bem como, demais diplomas legais aplicáveis à espécie.

09.11 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS ou a não manutenção das condições de habilitação, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, por ato unilateral da CONTRATANTE.

09.12 Para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente vínculo contratual, as partes, de comum acordo, elegem o foro desta Comarca de Cianorte, Estado do Paraná.

Edifício da Caixa de Aposentadorias dos Servidores Públicos Municipais de Cianorte, em 01 de abril de 2025.

ROGERIO
MARCOLINO DA
SILVA:033125899
40

Assinado de forma digital
por ROGERIO MARCOLINO
DA SILVA:03312589940
Dados: 2025.04.03 11:37:01
-03'00'



Documento assinado digitalmente

DOUGLAS ROBERTO MORCH
Data: 02/04/2025 10:44:57-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Documento assinado digitalmente

TIAGO MARCIANO DA SILVA
Data: 02/04/2025 13:39:14-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Documento assinado digitalmente

GUILHERME HENRIQUE MAXIMO RODRIGUES
Data: 02/04/2025 15:39:14-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CPF:

CPF:

CHECKLIST DO PROCESSO

Declaro para os devidos fins, que consta no processo a documentação abaixo assinalada:

- (X) Protocolo;
- (X) Documento de formalização de demanda;
- (X) Aviso de intenção de dispensa de licitação;
- (X) Termo de referência;
- (X) Publicação no PNCP e Diário Eletrônico;
- (X) Proposta de orçamento por fornecedor;
- (X) Autorização para contratação;
- (X) Comprovação dos requisitos de habilitação e qualificação mínima, razão da escolha do fornecedor e justificativa do preço;
- (X) Homologação do processo;
- (X) Certidão de existência de dotação orçamentária;
- (X) Parecer jurídico;
- (X) Comprovação de inscrição e de situação cadastral – CNPJ;
- (X) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- (X) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- (X) Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas;
- (X) Consulta ao cadastro de impedidos de licitar – TCE/PR;
- (X) Documento de constituição;
- (X) Publicação da Portaria de nomeação de Agente de Contratação, Fiscal de Contratos e Gestor de Contratos.

Documento assinado digitalmente
 **GUILHERME HENRIQUE MAXIMO RODRIGUES**
Data: 05/02/2025 17:06:18-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Guilherme Henrique Maximo Rodrigues
Agente de Contratação